



01

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| MODALIDADE/Nº – PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| TIPO – MENOR PREÇO GLOBAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| ENTREGA – PARCELADA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| OBJETO – ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS, PARA COMPOR OS SETORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE TODO O MATERIAL NECESSÁRIOS E ADEQUADOS À PERFEITA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, QUE DESTE FICAM FAZENDO PARTE PARA TODOS OS FINS E EFEITOS. |

**EMPRESA VENCEDORA**

|                             |              |
|-----------------------------|--------------|
| MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA | RS175.000,00 |
|-----------------------------|--------------|

|                    |                             |
|--------------------|-----------------------------|
| DATA DE PUBLICAÇÃO | DATA DE ABERTURA            |
| 08 de maio de 2023 | 18 de maio de 2023<br>10:hs |



02

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**TERMO DE REFERENCIA**

**EDITAL DE LICITAÇÃO** \_\_\_\_/2023  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº** \_\_\_\_/2023  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:** XXX/2023  
**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO GLOBAL.  
**DATA:** XX de XXXXXX de 2023.  
**HORÁRIO:** XX:XX (XXXXXXX)  
**LOCAL:** NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

**1. DO OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atender solicitação da Presidência.  
2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar a Câmara Municipal de Nova Soure e assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

**2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**2.4. DA MOTIVAÇÃO**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos móveis planejados para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

**TERMO DE REFERENCIA**





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

03

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

## **2.2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

## **2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso**



04

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

de recebimento), podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO**

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Realizar os seguintes serviços montagem e instalação dos móveis junto ao Gabinete do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com a Planta em anexo:

#### **4. VISITA E VISTORIA**

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 03 (três) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **entrega do objeto a ser executado** é de, no **máximo 30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.

#### **6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.



05

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

## **7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais,





06

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.



07

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

|    |                                                                             | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18         |                |             |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9          |                |             |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18         |                |             |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9          |                |             |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1          |                |             |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1          |                |             |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1          |                |             |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1          |                |             |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1          |                |             |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1          |                |             |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2          |                |             |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2          |                |             |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2          |                |             |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1          |                |             |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1          |                |             |
| 19 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | 1          |                |             |
| 20 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | 1          |                |             |
| 21 | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | 1          |                |             |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | 40         |                |             |
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | 14         |                |             |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | 14         |                |             |
| 25 | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | 3          |                |             |
|    |                                                                             |            |                |             |





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

08

|  |  |       |     |   |
|--|--|-------|-----|---|
|  |  | TOTAL | R\$ | - |
|--|--|-------|-----|---|

**Obs: Fotos ilustrativo dos moveis anexo ao edital.**

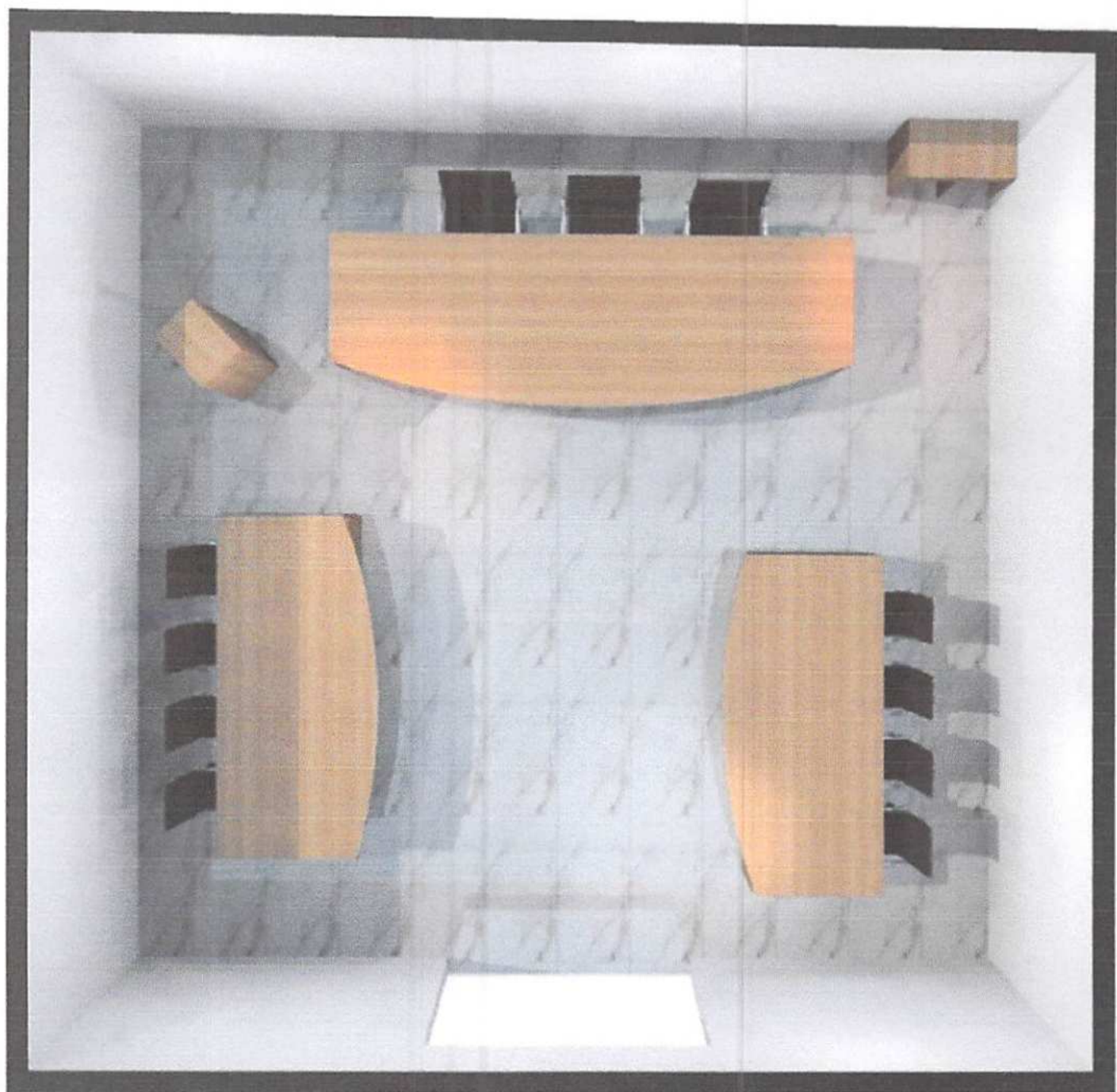
Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

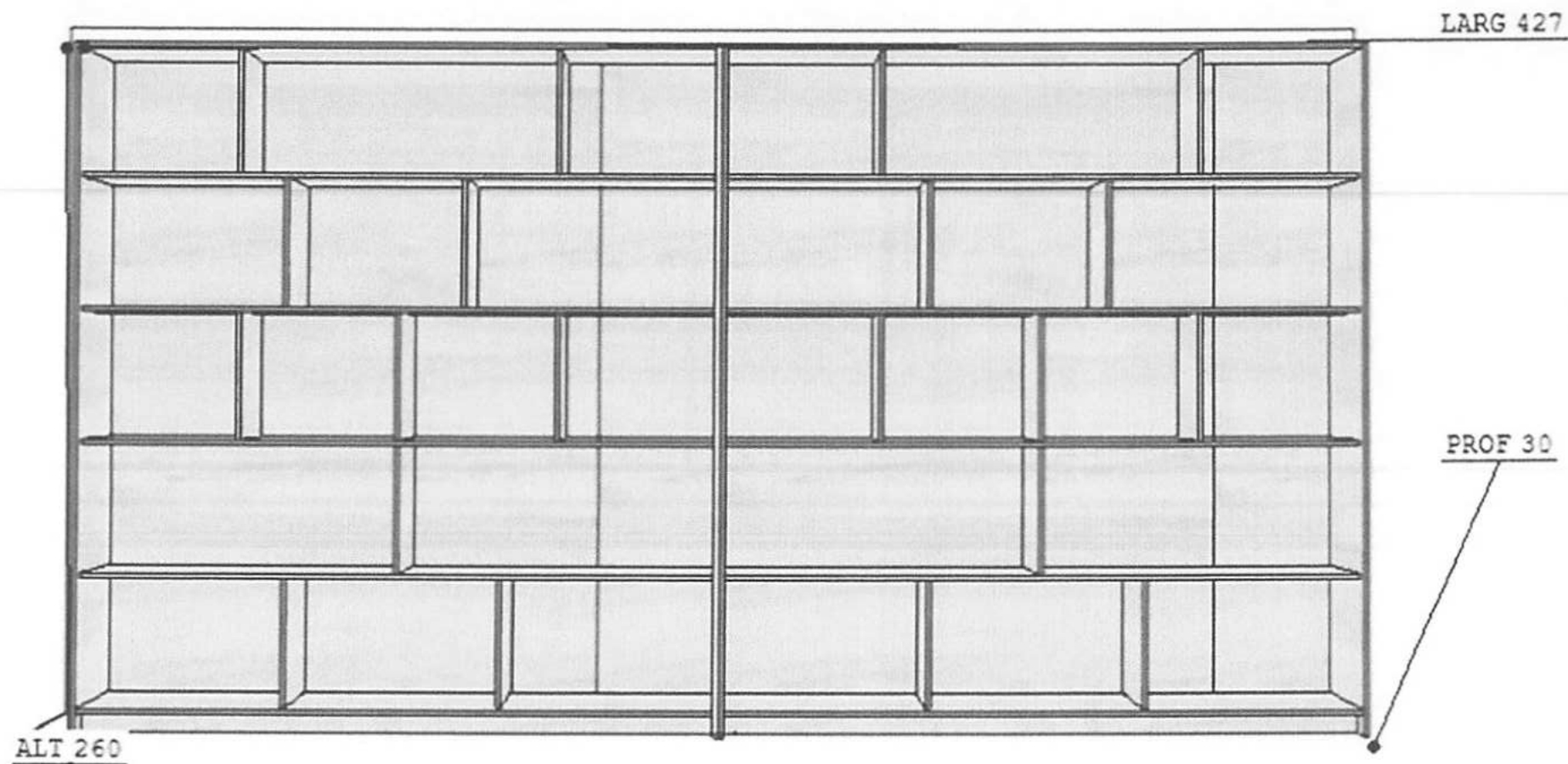
Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificada.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local 03 de maio de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno





ESTANTE

LARGURA 427

PROFUNDIDADE 30

ALTURA 260

ALT 260

PROF 30

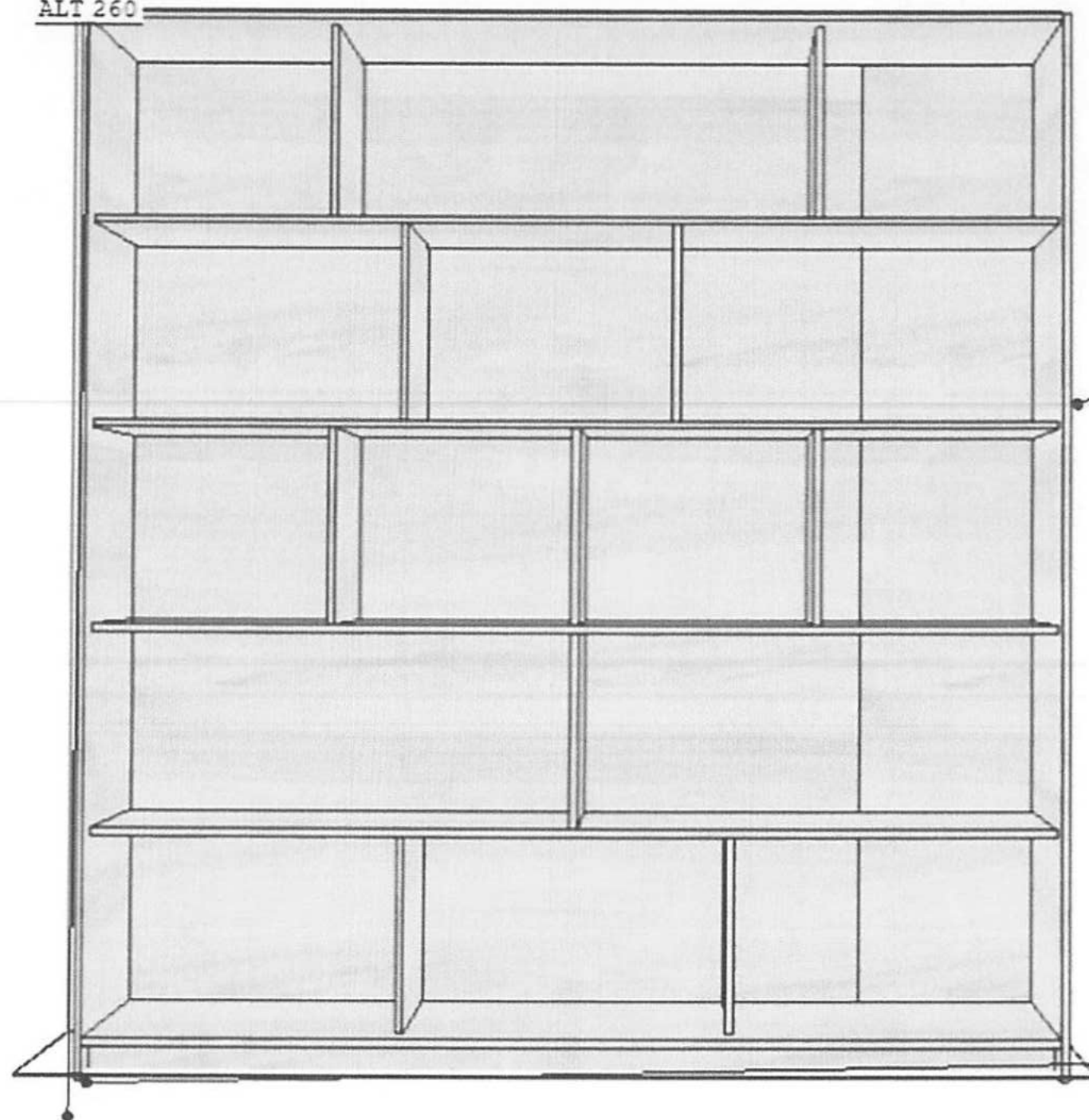
ESTANTE

LARGURA 230

ALTURA 260

PROFUNDIDADE 30

LARG 230





PLANTA BAIXA  
MESA  
EM L

LARG 190

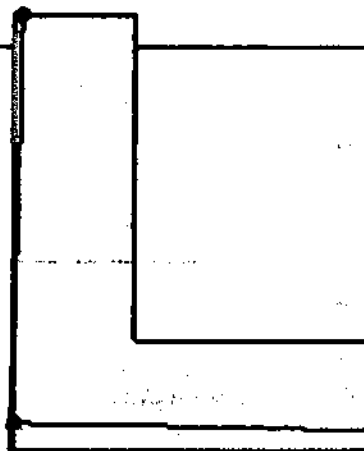
185 LARG



PLANTA BAIXA MESA EM  
L COM  
APENAS UM CONJUNTO  
DE GAVETAS

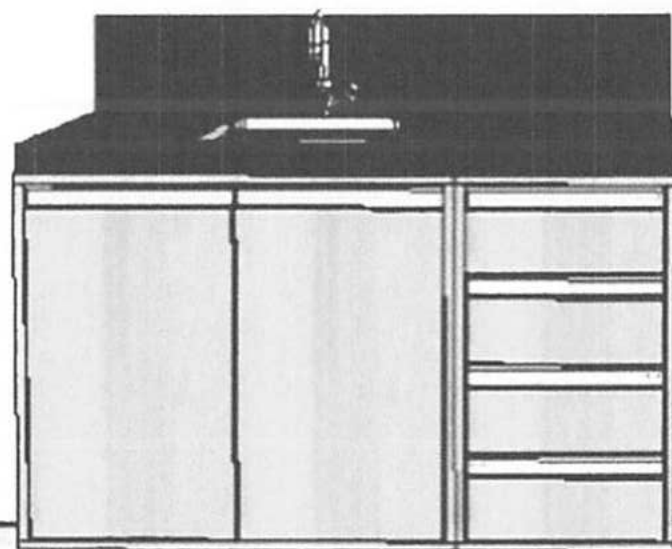
LARG 150

LARG 180



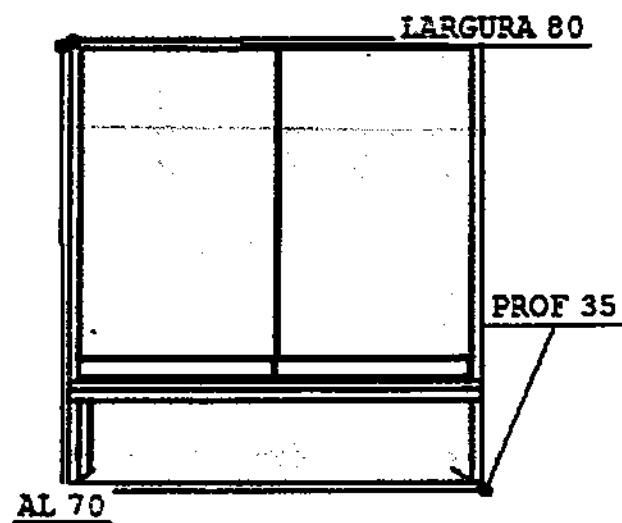
BALÇÃO PIA

LARGURA 117



ARMARIO  
COM NICHOS ABERTOS

ALTURA 70  
PROFUNDIDADE 35  
LARGURA 80





ALT 70

LAR 160

PROF 35

ARMARIO COM NICHU ABERTO

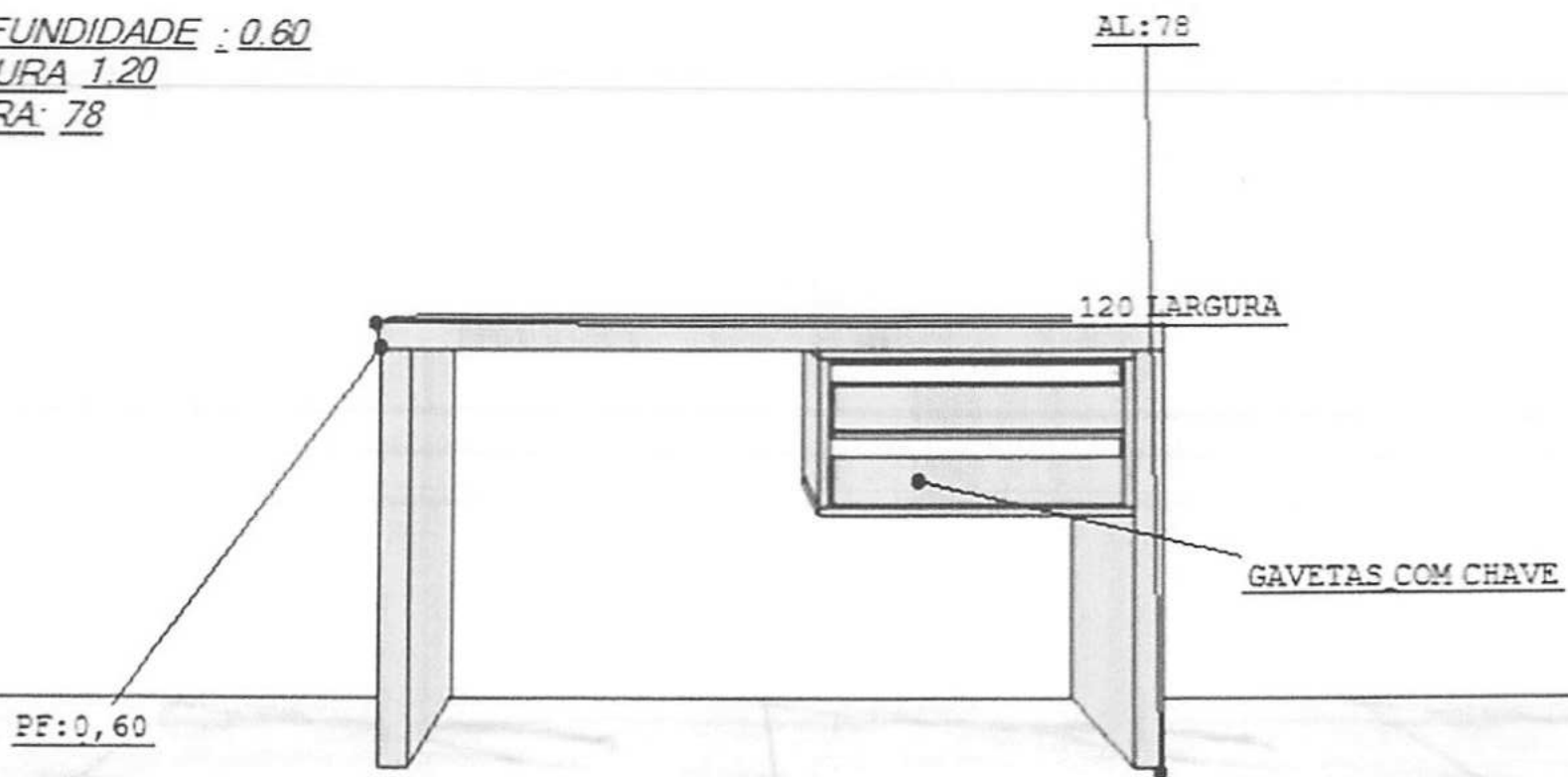
LARGURA 160

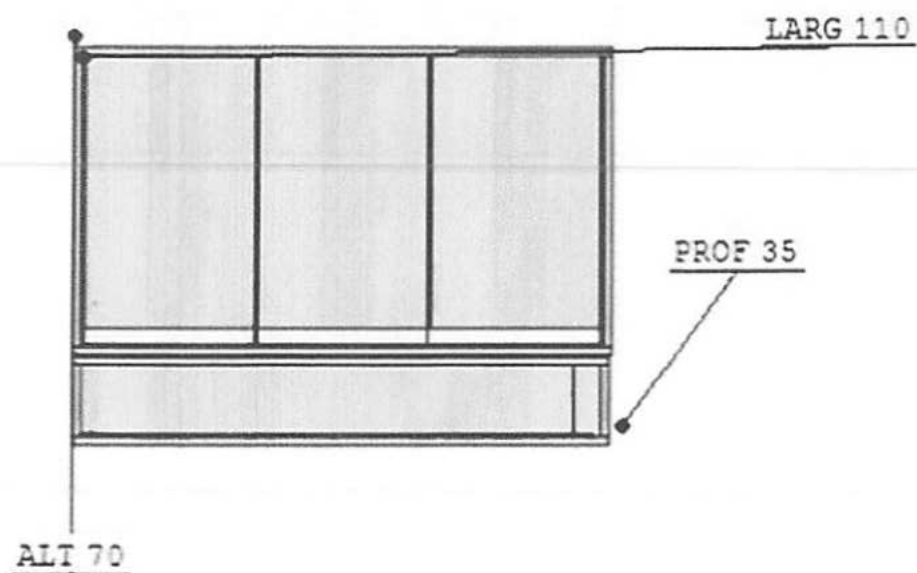
PROFUNDIDADE 35

ALTURA 70

BANCADA COM GAVETAS COM  
CHAVE

PROFUNDIDADE : 0.60  
LARGURA 1.20  
ALTURA 78



ARMARIO COM NICHOS ABERTOALTURA 70LARGURA 110PROFUNDIDADE 35

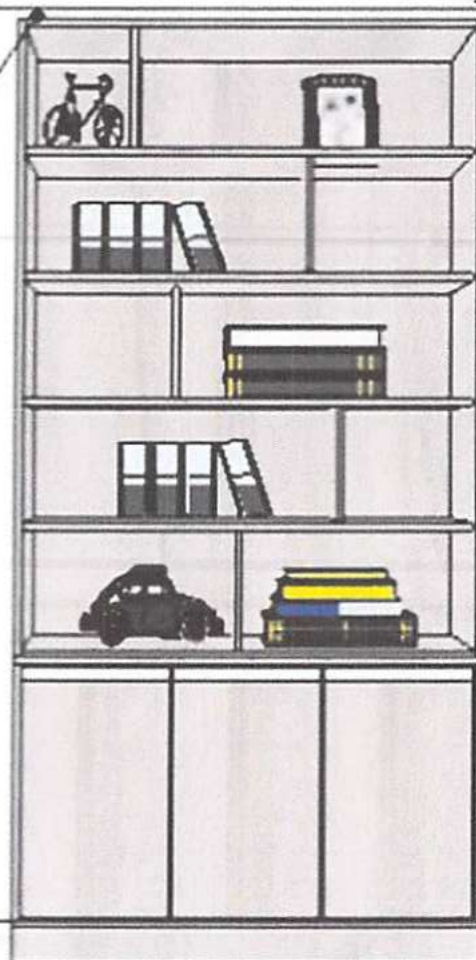
ARMARIO COM PORTAS E  
PRATELEIRAS

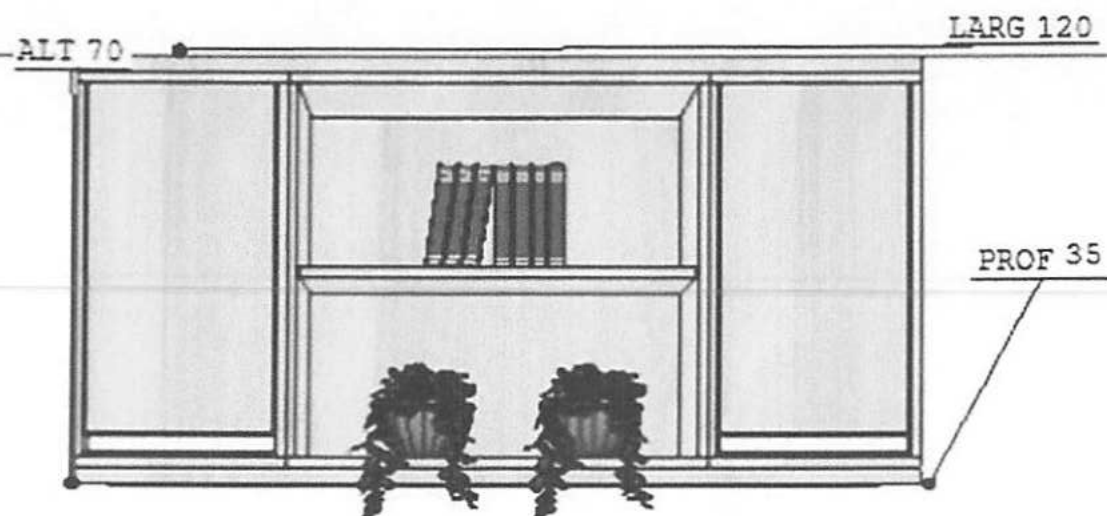
ALTURA 210  
PROFUNDIDADE 45  
LARGURA 147

PROF 45

ALT 210

LARG 147



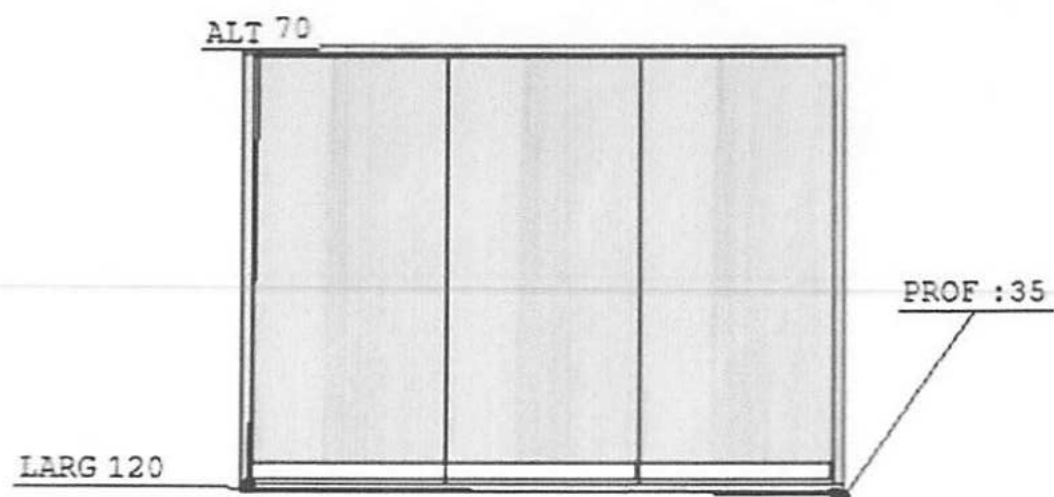


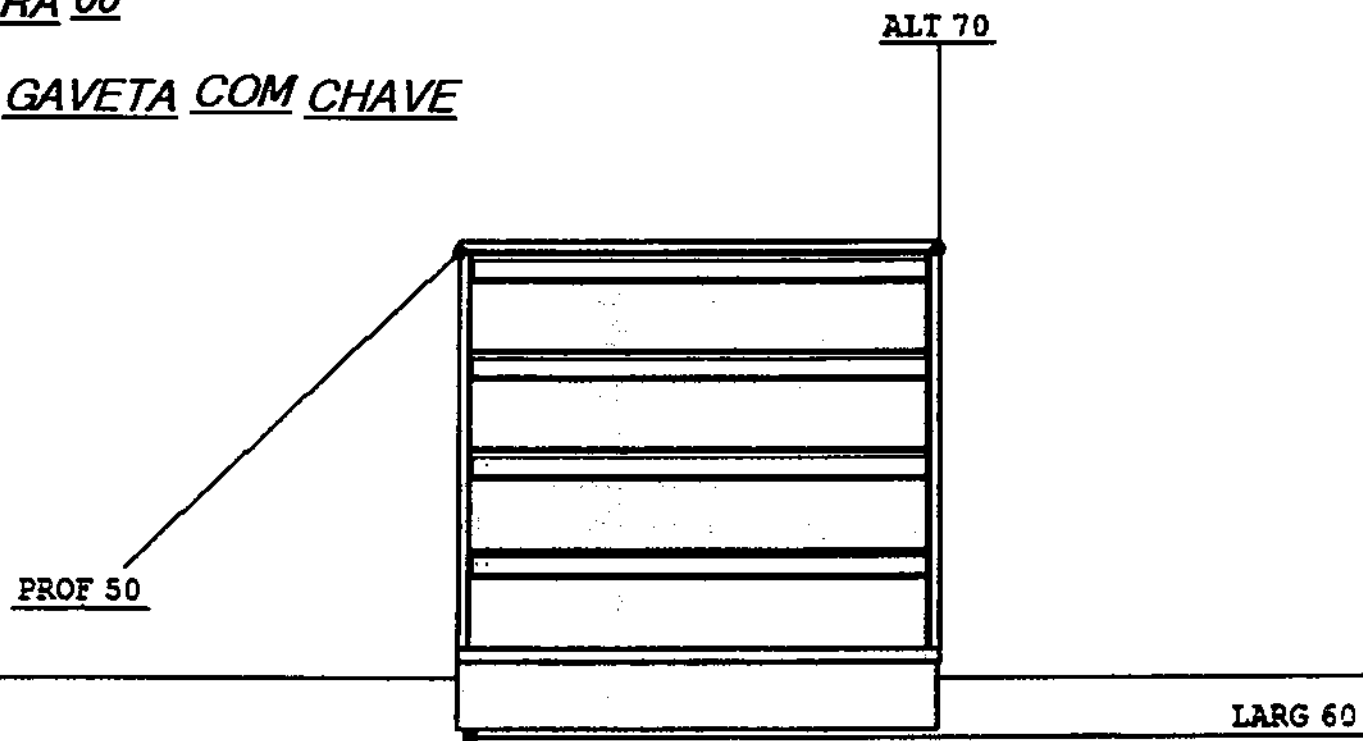
ARMARIO COM PORTAS E NICHU ABERTO

LARGURA 120  
PROFUNDIDADE 35  
ALTURA 70



ARMARIO COM PORTAS  
LARGURA 120  
ALTURA 70  
PROFUNDIDADE 35



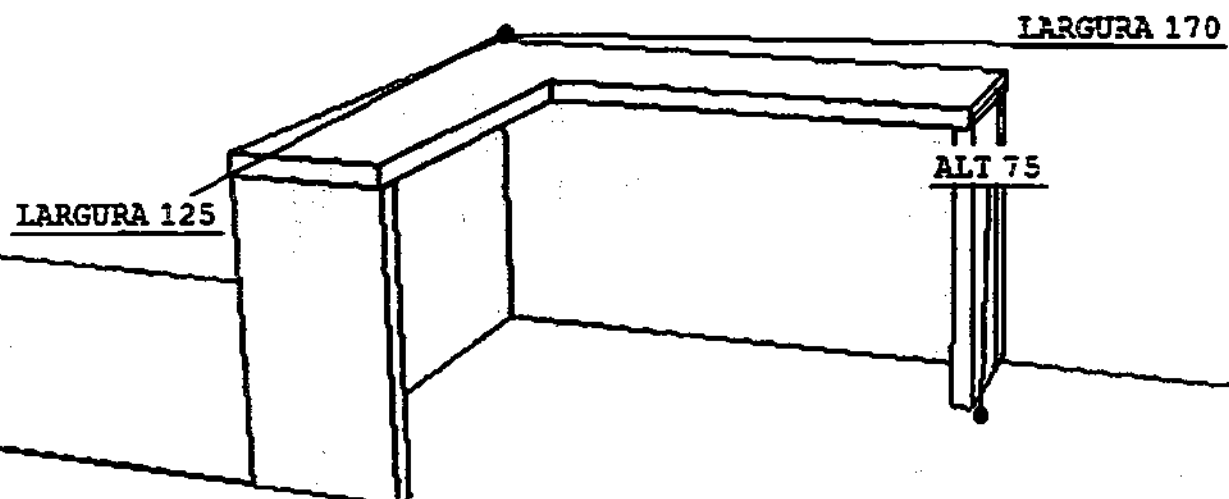
GAVETASALTURA 70PROFUNDIDADE 50LARGURA 60OBS: 1 GAVETA COM CHAVE

MESA EM L

ALTURA 75

LARGURA 170

LARGURA 125

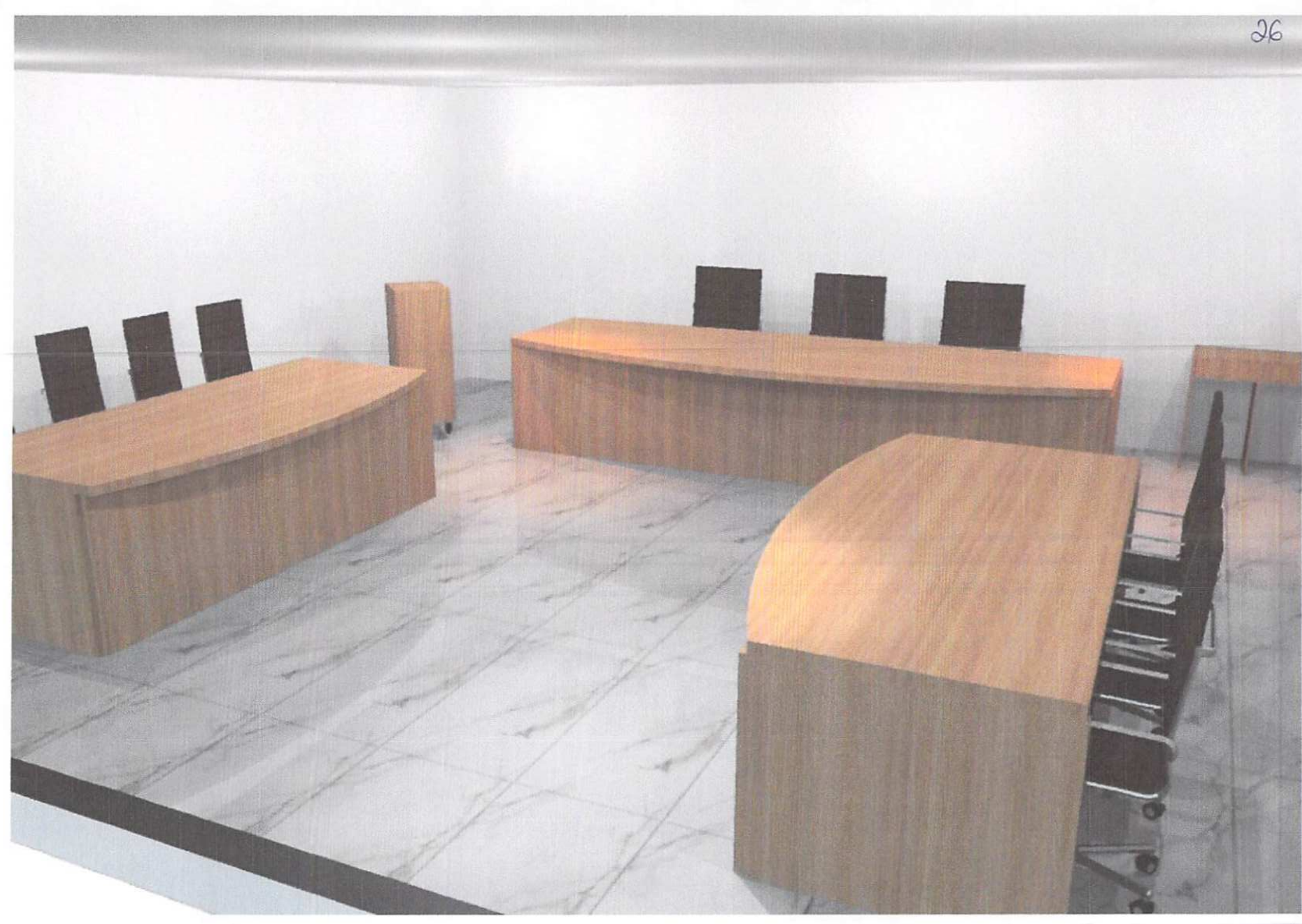


















ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO CMRP Nº:024/2023

MODALIDADE/TIPO LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 005/2023

DATA DE INSTAURAÇÃO: 03/05/2023

**OBJETO:** Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 01.01 – Câmara Municipal

**ELEMENTO DA DESPESA:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

**ELEMENTO DE DESPESA:** 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente.

**CERTIDÃO DE AUTUAÇÃO**

Certifico que aos três dias do mês de maio de dois mil e 2023 na sede da Câmara Municipal de Nova Soure, autuei o presente processo administrativo para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, com os documentos que a instruem e, para constar, como responsável pelo Setor de Materiais e Serviços, faço esta autuação.

O Presente processo licitatório possui 227 páginas rubricadas e numeradas.

  
\_\_\_\_\_  
Servidor Responsável pelo Processo Administrativo





29

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**SOLICITAÇÃO DE DESPESA**

Ao Excelentíssimo Sr. Barimar do Nascimento,

Vimos solicitar a V. Sa. Autorização para instauração de processo administrativo, visando à contratação direta do objeto abaixo discriminado, para suprir as necessidades dessa Casa Legislativa.

**OBJETO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**VALOR ESTIMADO:** Conforme pesquisa de mercado em cidades vizinhas chegou a conclusão dos orçamentos acima identificado fica em media em R\$ 186.286,33 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos).

**JUSTIFICATIVA DA DESPESA:** Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar a Câmara Municipal de Nova Soure e assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

Em, 03 de maio de 2023.

☒ Defiro a ☐ Indefiro a  
Encaminhe-se ao Setor Responsável para que  
sejam tomadas as medidas cabíveis.

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno

Em, 03 de maio de 2023.

Barimar do Nascimento  
Presidente



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

30

## SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor Presidente,

No uso das atribuições do meu cargo, venho respeitosamente requerer que Vossa Excelência autorize a abertura de processo administrativo de compras e/ou serviços para atender ao objeto proposto, em conformidade com as especificações relacionadas abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil, expedido pelo setor competente, que anexamos, estando tudo de acordo com a legislação em vigor, o que submetemos a sua apreciação e deliberação.

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 024/2023

**Modalidade /tipo:** Pregão Presencial

**BASE LEGAL** Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

### Dotações a serem utilizadas:

| Órgão / Departamento         | Classificação Orçamentária – Dotação                                                                                                                                   |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.01.000 – Câmara Municipal | <b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente. |

Nova Soure- BA, 03 de maio de 2023.

Ana Carla de Araújo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure- BA, 03 de maio de 2023.

**Ao Srt<sup>a</sup>. Silva Bonfim da Silva**  
**DIRETORA GERAL**

Prezada Senhora,

Objetivando a Contratação abaixo especificada, pedimos o enquadramento no Orçamento e verificação de disponibilidade Orçamentária e ainda a reserva do valor da dotação para apreciação da abertura ou não de processo Administrativo/Licitação; aguardamos o pronunciamento do Setor.

**OBJETO DA LICITAÇÃO**

Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

Valor mensal em média:..... R\$ 186.286,33 (Cento e oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e seis reais e trinta e três centavos

  
Ana Carla de Araújo Santos Oliveira  
**Chefe do Controle Interno**





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA EXERCÍCIO 2023

Atendendo solicitação de V.Sa., realizada por ofício, declaramos para os devidos fins, que após pesquisa junto a proposta Orçamentária Municipal para o exercício de 2023, informamos a previsão contida na planilha orçamentária – Exercício 2023 para suportar o(s) empenhos da(s) referida(s) despesa(s), para que seja oferecida a informação ao Ordenador de Despesa para a sua tomada de decisão e ainda, caso seja, fundamentar a realização do processo administrativo específico.

DOTAÇÕES:

| Órgão/Departamento           | Classificação Orçamentária - Dotação                                                                                                                                   |
|------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.01.000 – Câmara Municipal | <b>ELEMENTO DA DESPESA:</b> 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica<br><b>ELEMENTO DE DESPESA:</b> 44.90.52 Equipamentos e Materiais Permanente. |

Nova Soure- BA, 03 de maio de 2023.

  
**Ana Carla de Araújo Santos Oliveira**  
Chefe do Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

33

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO  
ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O Presidente da Câmara Municipal, o Sr. Barimar do Nascimento, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, usando da prerrogativa de Ordenador da Despesa deste Órgão, resolve:

**Autorizar a abertura o presente Processo Administrativo – PREGÃO PRESENCIAL, COM FUNDAMENTO** na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 identificado abaixo:

**OBJETO DA LICITAÇÃO:** Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº 024/2023

**Modalidade / Tipo:** Pregão Presencial

**BASE LEGAL:** Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93. E Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

**FORMA DE PAGAMENTO:** Mensal

Nova Soure- BA, 04 de maio de 2023.

Barimar do Nascimento  
Presidente da Mesa Diretora



### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E PREGÃO PRESENCIAL**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos moveis planejados para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

#### **Referência:**

Processo Administrativo n.º 024/2023

Objeto: Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.



35

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

A razão deste Pregão Presencial justifica-se pelo exposto que Estabelece no art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93.

Nova Soure- BA, 04 de maio de 2023.

Paulo Eduardo Saldanha da Silva  
**Pregoeiro**

Silvia Bonfim da Silva  
**Equipe de Apoio**

Bruna Leticia Santana Pimentel  
**Equipe de Apoio**





36

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 04 de maio de 2023.

Ao Sr. Pedro Novais Ribeiro  
Departamento Jurídico

Prezado Senhor,

*Encaminho a Vossa Senhoria à Minuta de Edital Pregão Presencial n.º 005/2023 e seus anexos, que versam sobre a Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, para exame e aprovação nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n.º 8.666/93.*

Atenciosamente,

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
Pregoeiro Oficial



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

# ORÇAMENTOS



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Objeto: Aquisição de Móveis planejados para os setores desta Casa Legislativa.

| QTD | DESCRIÇÃO                                                                   | V. UND       | VALOR TOTAL    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 18  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | R\$ 822,00   | R\$ 14.796,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | R\$ 893,00   | R\$ 8.037,00   |
| 18  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | R\$ 663,00   | R\$ 11.934,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 890,00   | R\$ 8.010,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | R\$ 931,00   | R\$ 931,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | R\$ 1.414,00 | R\$ 1.414,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | R\$ 2.930,00 | R\$ 2.930,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | R\$ 3.990,00 | R\$ 3.990,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | R\$ 3.445,00 | R\$ 3.445,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | R\$ 1.089,00 | R\$ 1.089,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | R\$ 2.687,00 | R\$ 5.374,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | R\$ 1.089,00 | R\$ 2.178,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 889,00   | R\$ 1.778,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | R\$ 7.777,00 | R\$ 7.777,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | R\$ 2.741,00 | R\$ 2.741,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | R\$ 4.784,00 | R\$ 4.784,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | R\$ 3.225,00 | R\$ 3.225,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | R\$ 680,00   | R\$ 680,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | R\$ 889,00   | R\$ 889,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | R\$ 893,00   | R\$ 893,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | R\$ 3.442,00 | R\$ 3.442,00   |
| 40  | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | R\$ 1.390,00 | R\$ 55.600,00  |
| 14  | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | R\$ 620,00   | R\$ 8.680,00   |
| 14  | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | R\$ 930,00   | R\$ 13.020,00  |
| 3   | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | R\$ 4.820,00 | R\$ 14.460,00  |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             | VALOR TOTAL  | R\$ 182.097,00 |

Maria Aline Barbosa de S. Souza

18.643.773/0001-51

MA Móveis Planejados ME  
Av. Rui Barbosa, 1000 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó-BA



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Objeto: Aquisição de Moveis planejados para os setores desta Casa Legislativa.

| QTD | DESCRIÇÃO                                                                   | V. UND       | VALOR TOTAL    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 18  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | R\$ 825,00   | R\$ 14.850,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | R\$ 907,00   | R\$ 8.163,00   |
| 18  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | R\$ 695,00   | R\$ 12.510,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 914,00   | R\$ 8.226,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | R\$ 967,00   | R\$ 967,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | R\$ 1.455,00 | R\$ 1.455,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | R\$ 2.980,00 | R\$ 2.980,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | R\$ 4.020,00 | R\$ 4.020,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | R\$ 3.490,00 | R\$ 3.490,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | R\$ 1.130,00 | R\$ 1.130,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | R\$ 2.710,00 | R\$ 5.420,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | R\$ 1.115,00 | R\$ 2.230,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 920,00   | R\$ 1.840,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | R\$ 7.798,00 | R\$ 7.798,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | R\$ 2.810,00 | R\$ 2.810,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | R\$ 4.835,00 | R\$ 4.835,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | R\$ 3.280,00 | R\$ 3.280,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | R\$ 725,00   | R\$ 725,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | R\$ 915,00   | R\$ 915,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | R\$ 925,00   | R\$ 925,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | R\$ 3.505,00 | R\$ 3.505,00   |
| 40  | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | R\$ 1.398,00 | R\$ 55.920,00  |
| 14  | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | R\$ 628,00   | R\$ 8.792,00   |
| 14  | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | R\$ 934,00   | R\$ 13.076,00  |
| 3   | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | R\$ 4.829,00 | R\$ 14.487,00  |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             | VALOR TOTAL  | R\$ 184.349,00 |

*Jilmar de Santana Santos*

28.655.480/0001-48  
JILMAR DE SANTANA SANTOS DE CIPO  
R. SETE DE SETEMBRO, S/N - SALA  
CENTRO - CEP 48.450-000  
CIPO - BA





ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**PEDIDO DE ORÇAMENTO**

Objeto: Aquisição de Moveis planejados para os setores desta Casa Legislativa.

| QTD | DESCRIÇÃO                                                                   | V. UND       | VALOR TOTAL    |
|-----|-----------------------------------------------------------------------------|--------------|----------------|
| 18  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | R\$ 895,00   | R\$ 16.110,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | R\$ 956,00   | R\$ 8.604,00   |
| 18  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | R\$ 698,00   | R\$ 12.564,00  |
| 9   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 921,00   | R\$ 8.289,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | R\$ 988,00   | R\$ 988,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | R\$ 1.499,00 | R\$ 1.499,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | R\$ 3.032,00 | R\$ 3.032,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | R\$ 4.056,00 | R\$ 4.056,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | R\$ 3.505,00 | R\$ 3.505,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | R\$ 1.134,00 | R\$ 1.134,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | R\$ 2.714,00 | R\$ 5.428,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | R\$ 1.127,00 | R\$ 2.254,00   |
| 2   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | R\$ 966,00   | R\$ 1.932,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | R\$ 7.942,00 | R\$ 7.942,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | R\$ 2.856,00 | R\$ 2.856,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | R\$ 4.909,00 | R\$ 4.909,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | R\$ 3.486,00 | R\$ 4.886,00   |
| 1   | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | R\$ 723,00   | R\$ 723,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | R\$ 942,00   | R\$ 942,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | R\$ 956,00   | R\$ 956,00     |
| 1   | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | R\$ 3.498,00 | R\$ 3.498,00   |
| 40  | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | R\$ 1.459,00 | R\$ 58.360,00  |
| 14  | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | R\$ 659,00   | R\$ 9.226,00   |
| 14  | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | R\$ 977,00   | R\$ 13.678,00  |
| 3   | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | R\$ 5.014,00 | R\$ 15.042,00  |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             |              | R\$ -          |
|     |                                                                             | VALOR TOTAL  | R\$ 192.413,00 |

*Jose Nilson Nascimento de Souza*

**13.348.544/0001-90**

JOSE NILSON  
NASCIMENTO DE SOUZA



41

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023.**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

( ) acesso à página da internet/e-mail: \_\_\_\_\_;

( ) cópia impressa

( ) fotocópia por pen drive da empresa licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



42

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EDITAL DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**DATA: XX de XXXXXX de 2023.**  
**HORÁRIO: XX:XX (XXXXXXXXXX)**  
**LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **XX de XXXXXX de 2023**, às **XX:XXh**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. Oobjeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

1.2. A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta- Anexo VI deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.



43

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**





44

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo **A PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento**.

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, eem envelopes devidamente



45

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2023

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL \_\_\_\_/2023

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



46

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstram atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo,



47

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
  - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.
- i) – **Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.**





48

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**7.2.3 – Qualificação econômico-financeira** – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata pessoal jurídica e insolvência expedida pelo distribuidor da pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor de 10 % (cinco por Cento) do valor estimado, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.
- d) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL

$$\text{SG - SOLVENCIA GERAL} = \frac{\text{AT}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$



49

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Sendo:

AT – ATIVO TOTAL

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

a) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor lote orçado pela PREFEITURA.

b) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

c) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

d) Os documentos relativos à habilitação previstos no item 5 seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de prego eletrônico, independentemente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do prego eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

**7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão do licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).

b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos**



50

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.

- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

**. Documentos Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;  
2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

**8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.

8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de



51

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





52

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta



**ESTADO DA BAHIA**

**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

53

ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

## **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar à multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

## **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

## **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

## **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.



54

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

#### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



55

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, XXde XXXXde 2023.

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
***Pregoeiro Oficial***





56

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**  
**MODELO CREDENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, sócio gerente da empresa \_\_\_\_\_, credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial Nº \_\_\_\_/2023 – CMNS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



57

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**

**ANEXO II**  
**MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO**

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_.

**PODERES:**

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



58

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO III**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**

**D E C L A R A Ç Ã O**

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

|                          |           |
|--------------------------|-----------|
| Modalidade de Licitação  | Número    |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | ____/2023 |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



59

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(CNPJ do LICITANTE), sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





60

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_\_/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

|                                                     |                     |
|-----------------------------------------------------|---------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br>____/2023 |
|-----------------------------------------------------|---------------------|

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
**RAZÃO SOCIAL**

**CNPJ**

**NOME DO REPRESENTANTE LEGAL**

**E ASSINATURA**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

61

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO \_\_\_\_/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**DATA: XX de XXXXXX de 2023.**  
**HORÁRIO: XX:XX (XXXXXXX)**  
**LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**1. DO OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atender solicitação da Presidência.

2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar a Câmara Municipal de Nova Soure e assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

**2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**2.4. DA MOTIVAÇÃO**



62

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos moveis planejados para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

## **2.2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

## **2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.



63

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO**

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Realizar os seguintes serviços montagem e instalação dos móveis junto ao Gabinete do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com a Planta em anexo:

#### **4. VISITA E VISTORIA**

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 03 (três) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **entrega do objeto a ser executado** é de, no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:

Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.





64

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.



65

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e para fiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:



66

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

|    |                                                                             | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18         |                |             |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9          |                |             |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18         |                |             |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9          |                |             |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1          |                |             |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1          |                |             |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1          |                |             |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1          |                |             |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1          |                |             |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1          |                |             |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2          |                |             |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2          |                |             |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2          |                |             |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1          |                |             |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1          |                |             |



67

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                                       |    |              |              |
|----|-------------------------------------------------------|----|--------------|--------------|
| 19 | CONFEÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60            | 1  |              |              |
| 20 | CONFEÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                | 1  |              |              |
| 21 | CONFEÇÃO DE BALCÃO PARA RECEÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10 | 1  |              |              |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                          | 40 |              |              |
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                        | 14 |              |              |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                        | 14 |              |              |
| 25 | CONFEÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90             | 3  |              |              |
|    |                                                       |    |              |              |
|    |                                                       |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ -</b> |

**Obs: Fotos ilustrativo dos moveis anexo ao edital.**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação aCâmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificado.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa





68

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**ANEXO VII**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2023/CMNS**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



69

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

ANEXO VII

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2023**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços



70

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

nº \_\_\_\_/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

|    |                                                                             | QUD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18   |         |          |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9    |         |          |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18   |         |          |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9    |         |          |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1    |         |          |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1    |         |          |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1    |         |          |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1    |         |          |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1    |         |          |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1    |         |          |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2    |         |          |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2    |         |          |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2    |         |          |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1    |         |          |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1    |         |          |
| 19 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | 1    |         |          |
| 20 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | 1    |         |          |
| 21 | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | 1    |         |          |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | 40   |         |          |



71

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                           |    |              |                 |
|----|-------------------------------------------|----|--------------|-----------------|
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES            | 14 |              |                 |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES            | 14 |              |                 |
| 25 | CONFEÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90 | 3  |              |                 |
|    |                                           |    |              |                 |
|    |                                           |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b><br>- |

O preço por item é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total dos itens desta ata equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para





72

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a



73

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

**Parágrafo único.** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



74

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, a Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada dada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.





75

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.





76

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

77

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure,      de      de 2023.

**CÂMARA DE NOVA SOURE**  
(Presidente da Casa Legislativa)

**PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO**  
(Representante legal)

Fiscal do Contrato      Suplente do Fiscal do Contrato  
Sr<sup>a</sup> Ana Carla de Araujo Santos Oliveira Sr<sup>a</sup> Silvia Bonfim da Silvia

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº  
ANEXO V

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº



78

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

( ) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

( ) **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

( ) **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



79

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

( ) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGALE ASSINATURA.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

80

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº  
.../(20...), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXX, PARA  
FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº .../(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item  | Descrição | Unidade de Medida | Marca | Quantidade | Quantidade |
|-------|-----------|-------------------|-------|------------|------------|
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.4. A contratação tem prazo de vigência até \_\_\_ de maio de 20\_\_\_, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



81

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olindina, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA– DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



82

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato. 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE - DOS CASOS OMISSOS**



83

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO**

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Olindina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Olindina - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olindina (BA), em (...) de (...) de (...).

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº

\_\_\_\_\_  
TESTEMUNHA

CPF Nº



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Processo Licitatório para REGISTRO DE PREÇOS na modalidade pregão presencial com a finalidade de contratação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE.**

### 1- DA CONSULTA:

Trata-se de análise solicitada pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, para emitir parecer acerca da documentação e minutas apresentadas para realização do certame, cujo parecer não tem caráter vinculativo nem decisório, a ser submetido à apreciação da autoridade superior, sem a obrigatoriedade de acatamento até mesmo pelo fato da existência de divergência quanto a interpretação da norma disciplinadora do tema.

Constam dos autos os seguintes documentos:

1

1. *Solicitação de despesa;*
2. *Despacho solicitando pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;*
3. *Cotação de Preços;*
4. *Mapa de Cotação de Preços – preço médio, menor valor e valor médio;*
5. *Despacho informando a existência de dotação orçamentária;*
6. *Declaração de adequação orçamentária e financeira;*
7. *Autorização de abertura de processo licitatório;*
8. *Portaria nomeando pregoeiro;*
9. *Autuação;*
10. *Decreto que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Nova Soure;*
11. *Minuta do edital, contrato e seus anexos.*

É o breve relatório.

Trata-se o presente procedimento licitatório, na modalidade pregão presencial, do tipo menor preço por item, de registro de preços para eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara

Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

2

(...)

Decreto nº 7.892/13:

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;

II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;

III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;

IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;

V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

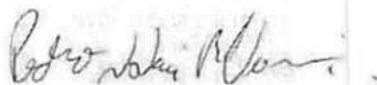
A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

3

Ante o exposto, os autos administrativos, no entendimento deste parecerista, no que se refere ao Edital e seus anexos se encontram dentro das exigências previstas na legislação, bem como que os atos até então praticados foram dentro da legalidade, não havendo nada que possa obstar o prosseguimento do feito.

É O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 1º de junho de 2023.



**RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ n.º 18.360.292/0001-39**

**PEDRO NOVAIS RIBEIRO**

**ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR**

**OAB/BA 38.646**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

87

Nova Soure/Ba., 04 de maio de 2023.

PARECER N° 01/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

#### RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 005/2023 pessoa jurídica, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**.

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS**.

É o relatório.

Analisado os termos constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 w 10.520/2002, razão pela qual, venho opinar pela possibilidade da utilização da modalidade adotada, devendo o processo seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

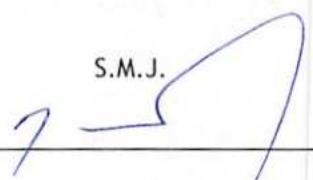
88

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** pela, pela adoção da modalidade eleita devendo o processo licitatório supra, seguir o seu curso normal e legal, até ulterior conclusão.

É o parecer.

S.M.J.

  
\_\_\_\_\_  
Sergio Roberto de Santana Costa  
Procurador Juridico



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

89

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023.

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

EMAIL: \_\_\_\_\_ TEL: \_\_\_\_\_

CIDADE: \_\_\_\_\_ ESTADO: \_\_\_\_\_

PESSOA PARA CONTATO: \_\_\_\_\_

Recebemos, através do:

( ) acesso à página da internet/e-mail: \_\_\_\_\_;

( ) cópia impressa

( ) fotocópia por pen drive da empresa licitante.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



90

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**DATA: 18 de MAIO de 2023.**  
**HORÁRIO: 10:00 (DEZ HORAS)**  
**LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Nova Soure, torna público que no dia **18 de maio de 2023, às 10:00h**, na Sala de licitação, localizada na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas às disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520, de 17/07/2002, Decreto Federal nº. 3.555, de 08/08/2000, e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as normas legais e regulamentares aplicáveis, e as cláusulas e condições deste ato convocatório, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

## **1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, conforme especificações e quantitativos constantes do Anexo V deste Edital.

1.2. A Ata a ser assinada com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes na Minuta- Anexo VI deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

Somente serão admitidas a participar da licitação as empresas que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.1. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.2. Em consonância com as disposições legais retrocitadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.



91

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

2.3. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

### **3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

3.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido no Prédio da Câmara, localizada na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - BA, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

3.3. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

O interessado ou seu procurador deverá apresentar-se, perante o pregoeiro, para proceder ao respectivo credenciamento, munido dos documentos que o credenciem a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais e assinatura de contrato.

4.1. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, por todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.2. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a parcelada exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma por autenticidade do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**





92

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) Fica os licitantes obrigados a apresentar o Protocolo de retirada do Edital, devidamente assinado pelo pregoeiro ou membro da equipe de apoio, caso o licitante retire no setor.

4.5 Sendo A **PROCURAÇÃO PARTICULAR**, deverá ter firma reconhecida por **autenticidade** e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica - contrato social onde se possa identificar o ADMINISTRADOR), **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

4.6. Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados no início da sessão do pregão. No caso de cópias, as mesmas devem estar autenticadas por tabelião ou serem pelo pregoeiro ou membro da sua equipe de apoio.

4.7. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da licitante no presente certame.

4.8. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.

4.9. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

11.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a **Declaração de Pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V)**, os envelopes da proposta de preços (**envelope A**) e dos documentos de habilitação (**envelope B**), não sendo mais aceitas novas propostas.

11.4. É vedado a abertura do envelope B – HABILITAÇÃO, para retirada da Cópia autenticada do Ato Constitutivo ou documento equivalente, para fins de credenciamento.

11.5. Caso o proponente não compareça, mas envie toda a documentação necessária dentro do prazo estipulado, participará do Pregão com a primeira proposta apresentada quando do início dos trabalhos, renunciando ao direito a apresentação de novas proposta/lances e a interposição de recurso.

11.6. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO.**

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, em sessão pública, o pregoeiro, que dirigirá os trabalhos, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, sendo registrados em ata os nomes dos licitantes:

5.1.1. Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo IV deste Edital, eem envelopes devidamente



93

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2),

5.2. Aberta à sessão não mais serão admitidos novos licitantes.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos a Proposta de Preço e a Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)**

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL 005/2023

**LICITANTE:** \_\_\_\_\_

**ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)**

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes com Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não-entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da licitante no certame licitatório.



94

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”.

6.2. A proposta para o item licitado deverá ser apresentada em 01 (uma) via datilografadas/digitadas, com a indicação do preço unitário e total, devidamente datadas rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

a) designação do número desta licitação;

b) conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias, contado da data de abertura. Na falta de tal informação será considerado proposto o prazo citado nesta alínea;

d) declarar, no corpo da proposta, ou em escrito à parte, que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação. A Câmara Municipal de Nova Soure não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados;

6.3. Fica vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação dos custos.

6.4. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irretratável submissão das licitantes proponentes às condições deste edital.

**7. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE “B”**

7.1. As licitantes deverão apresentar no envelope “B” – “Documentos de Habilitação”, documentos que demonstrem atendimento às exigências indicadas neste item.

7.2. Serão aceitas as Certidões, em original, obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as a verificações, caso necessário.

**7.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1. A **Habilitação Jurídica** será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos; inscrição do ato constitutivo,



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

95

no caso sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício, e; decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

**7.2.2. A Regularidade Fiscal** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, bem como prova de inscrição no cadastro de contribuintes, do município ou sede do licitante, através de alvará;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS/CRF e prova de regularidade relativa a Débitos trabalhista (DTT).
- e) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação.
- f) - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
  - f.1) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
  - f.2) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões estabelecidas no item 14.2.2, que deverão ser apresentados em nome da matriz;
  - f.3) se a licitante for matriz, e a executora do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
  - f.4) considerando o estabelecido anteriormente, serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- g) - Figuras como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais;
- h) - O Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão a validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais.





96

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

i) – Os documentos de habilitação serão exigidos somente do licitante vencedor do certame.

7.2.3 – Qualificação econômico-financeira – será feita mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata pessoal jurídica e insolvência expedida pelo distribuidor da pessoa física, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com data de emissão não superior a 30(trinta) dias da data de abertura das propostas de preço;
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) Prova de ter a empresa totalmente integralizada e registrada na Junta Comercial, no caso de sociedades comerciais, ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas no caso de sociedade civis, até a data da primeira publicação do aviso deste Pregão, **Capital Social** ou **Patrimônio Líquido** no valor de 10 % (cinco por Cento) do valor estimado, de acordo com § 3º do Art. 31 da Lei Federal 8.666/93.
- d) A análise da qualificação econômico-financeira será feita, utilizando o seguinte índice, **que deverá vir calculado em documento anexo ao Balanço Patrimonial**, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$\text{ILC - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

$$\text{ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL} = \frac{\text{AC} + \text{ANC}}{\text{PC} + \text{PNC}} \geq 1,0$$

Sendo:

AC - ATIVO CIRCULANTE

PC - PASSIVO CIRCULANTE

ANC - ATIVO NÃO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

$$\text{IEG - ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO GERAL} = \frac{\text{PC} + \text{PNC}}{\text{AT}} \leq 0,5$$

Sendo:

PC - PASSIVO CIRCULANTE

PNC - PASSIVO NÃO CIRCULANTE

AT - ATIVO TOTAL



97

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

SG – SOLVENCIA GERAL =  $\frac{AT}{PC + PNC} \geq 1,0$

Sendo:

AT – ATIVO TOTAL

PC – PASSIVO CIRCULANTE

PNC – PASSIVO NÃO CIRCULANTE

g.1) Estarão habilitadas neste item, somente as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,0 (um), nos índices ILC, ILG e SG; e menor ou igual a 0,5, no índice IEG.

a) Certidão Simplificada da JUCEB de que os licitantes possuem capital social mínimo de 10% do valor lote orçado pela PREFEITURA.

b) Certidão Negativa de débitos do CPMR – CONTROLE DE PROCESSOS DE MULTAS E RECURSOS, do Ministério do Trabalho e Emprego, expedida do pessoal jurídica com Base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014;

c) O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

d) Os documentos relativos à habilitação previstos no item 5 e seguintes das declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão. Sendo que todos os documentos devem ser anexados dentro dos documentos na plataforma de pregão eletrônico, independentemente do campo, que o pregoeiro analisará se os documentos foram anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes, pode ser anexado mais de um documento em um mesmo arquivo, os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos" ou em qualquer outro campo que a empresa desejar.

**7.2.4 – Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:**

a) Comprovação de a empresa proponente ter executado anteriormente fornecimento pertinente e compatível em características quantidades e prazos com o objeto desta licitação, que permita avaliar a capacidade da licitante para realizar satisfatoriamente o objeto ora licitado através de um ou mais atestados em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida e acompanhado por contrato e/ou publicação na imprensa oficial devidamente autenticado em cartório, lembrando que o atestado de direito privado só precisa reconhecer firma.

b) Serão considerados os atestados que comprovem o fornecimento dos serviços de objetos similares, de outras marcas e/ou modelos similares, desde que comprovem a aptidão da licitante para o fornecimento do(s) serviço(s).



98

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

- b) Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou publicação em órgão de imprensa oficial. **No caso de apresentação de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião ou apresentadas junto aos respectivos originais para conferência pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, na sessão.**
- c) Alvará de Funcionamento expedido pela Prefeitura ou Distrito Federal
- d) Certificado do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e (CNEP) Cadastro Nacional de Empresas Punidas emitido via internet, no Portal da Transparência.gov.br.

**. Documentos Complementar:**

- a) Declaração assinada pelo licitante ou representante legal deste, devidamente identificado, de cumprimento do disposto no Inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo IV.
- b) Declaração assinada pelo licitante ou representante
- c) Declaração legal deste, devidamente identificado, de que o licitante não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta, conforme Anexo IX.
- e) DECLARAÇÃO única, em papel timbrado e assinado por um de seus sócios responsáveis, constando: 1) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- 2) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE; 3) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato;
- 3) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.
- 4) Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;

**8. DA SESSÃO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, devendo o representante legal ou seu procurador proceder ao respectivo credenciamento, **COMPROVANDO, possuir os necessários poderes para formulação de propostas verbais (lance)** e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

8.2. Aberta a sessão, os representantes legais entregarão ao pregoeiro, declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme estabelece o inciso VII do art. 4º da Lei 10.520 de 17 de julho de 2002 (Anexo IV) e, em envelopes separados, a proposta comercial e a documentação de habilitação.



8.3. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes "A" contendo as propostas comerciais, que deverão ser rubricadas por ele e membros da equipe de apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital, e classificará as propostas dos licitantes de menor preço e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para cada item licitado.

8.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas.

8.5. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes. Os lances verbais serão feitos para todos os itens até o encerramento do julgamento deste.

8.6. O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais, em ordem decrescente de valor.

**8.7. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.**

8.8. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, do valor total de item, inferiores à proposta de menor preço, com redução mínima entre os lances de 1%(um por cento). Podendo o Pregoeiro a qualquer tempo retirar o degrau de porcentagem. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o preço total dos itens da Proposta.

8.9. Constatada a existência de proposta(s) inexequível (eis) o Pregoeiro excluirá o Licitante da etapa de lances.

8.10. Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

8.12. O Pregoeiro anunciará o Licitante de melhor lance, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca da aceitação do lance de menor valor.

8.13. Definidos os vencedores de cada item, estes deverão encaminhar a documentação de habilitação e proposta, nas formas e nos prazos estabelecidos nos itens, respectivamente.

8.14. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

100

8.15. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para cada item, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.16. Na apreciação e no julgamento das propostas não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste instrumento, nem serão permitidas ofertas de vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, obrigando-se, no entanto, a prestar toda e qualquer atividade oferecida em sua proposta.

8.17. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicados os itens/objeto do certame.

8.18. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado os itens/objeto do certame.

8.19. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste edital ou imponham condições;
- b) apresentem valores manifestamente excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- c) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

**8.20. Nas situações previstas no inciso 8.10, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**

8.21. O(s) licitante(s) declarado(s) vencedor (es) deverá (ão) apresentar ao Pregoeiro, **no prazo máximo de 48(quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão, nova proposta escrita acompanhada de nova Planilha de Preços**, observando o disposto no inciso 6.2, em conformidade com o anexo a este Edital e de acordo com o correspondente item adjudicado.

8.22. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes.

8.23. Não serão motivo de desclassificação simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta, que não causem prejuízo à Administração ou lesem direitos dos demais licitantes.

## **9. DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA AQUISIÇÃO.**

9.1. O resultado do julgamento será submetido à autoridade competente, para homologação.

9.2. Após a adjudicação e homologação do resultado do certame licitatório, o licitante vencedor será convidado, mediante notificação ao credenciado por qualquer meio e na sua falta



301

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

ou de impossibilidade, será remetida via Fax para endereço constante na proposta, para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 05(cinco) dias, contados da notificação.

9.3. É facultado a Câmara Municipal de Nova Soure, quando o convocado não comparecer no prazo estipulado no subitem anterior, ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, entregar e cumprir com sua proposta vencedora, convocar os LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação.

9.4. A aquisição pretendida deverá ser executada em estrita conformidade com as prescrições deste edital e seus anexos, que são dele partes integrantes e inseparáveis.

#### **10. DAS SANÇÕES**

10.1. A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que se recusar injustificadamente a proceder à entrega, apresentar pendências junto aos cadastros da Administração Pública, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a entrega, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e, será descredenciada do sistema de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, ficando ainda sujeita à multa de 5% (cinco por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizado, sem prejuízo das demais cominações legais.

10.2. Fica facultada a Câmara Municipal de Nova Soure, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, tal como, o não cumprimento do prazo de entrega, aplicar a multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da proposta do licitante. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

#### **11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1. As despesas com o objeto da Contratação correrão por conta da dotação própria da Casa Legislativa Municipal:

Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

#### **12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será feito com a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a aquisição do objeto, pelo preço da proposta adjudicada e homologada, não se admitindo reajuste, após a emissão da Nota de Empenho, observando-se as condições de recebimento do objeto.

#### **13. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO**

13.1. Os itens deverão ser entregues de acordo solicitações expressa do setor competente, sendo recebidos e certificados por preposto credenciado, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão contidas no edital.



102

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

13.1.1 Os materiais serão recebidos depois de certificado por preposto credenciado da Câmara Municipal de Nova Soure, através de vistoria, observadas as especificações e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa, apresentada em 02 (duas) vias. Os técnicos da Câmara poderão solicitar informações na oportunidade do recebimento, ficando o licitante obrigado a atender.

13.2. No caso de materiais rejeitados o licitante deverá providenciar a imediata troca, dentro do prazo de 03 (três) dias corridos, sob pena de ser aplicada a multa estabelecida no subitem 10.2, ficando sob sua responsabilidade todos os custos da operação de troca. A Câmara Municipal de Nova Soure não se responsabilizará pelo armazenamento, guarda ou por danos causados aos materiais entregues e rejeitados pelo setor competente.

#### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME**

14.1. A Administração, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

14.2. A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

#### **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediatamente e motivadamente de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.3. A petição poderá ser feita na sessão, e se oral, será reduzida a termo em Ata.

15.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

15.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

15.6. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será notificado para entrega os materiais no prazo definido neste edital.

#### **16. DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições de Lei nº 8.666/93.



103

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.2. Reserva-se ao Pregoeiro e a equipe de apoio o direito de solicitar, em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

17.3. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a data da abertura desta licitação;
- b) alterada as condições do presente edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, desde que interfira na composição da proposta de preços.

17.4. Não se permitirá a qualquer dos licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega.

17.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

17.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo I - Modelo Credencial;
- b) Anexo II - Modelo Preferencial de Procuração;
- c) Anexo III - Declaração (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);
- d) Anexo IV - Declaração (inciso VII do art. 4º Lei 10.520 de 17/07/2002);
- e) Anexo V - Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
- f) Anexo VI - Termo de Referência;
- g) Anexo VII - Declaração de empresa de microempresa ou empresa de pequeno porte;
- h) Anexo VIII - Minuta de Contrato.
- i) Anexo IX - Modelo de Declaração de desimpedimento de licitar

Nova Soure/BA, 09 de maio de 2023.

**Paulo Eduardo Saldanha da Silva**  
*Pregoeiro Oficial*





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

304

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**ANEXO I**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS**  
**MODELO CREDENCIAL**

Eu \_\_\_\_\_, portador do Registro de  
Identidade nº \_\_\_\_\_, expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no  
Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_,  
sócio gerente da empresa

\_\_\_\_\_, credencio o Senhor(a) \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado  
civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº \_\_\_\_\_,  
expedido pela \_\_\_\_\_, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério  
da Fazenda, sob o nº \_\_\_\_\_, residente à  
\_\_\_\_\_, como meu mandatário, para representar  
esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório,  
concernente a (modalidade da licitação), na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no  
Edital Pregão Presencial Nº 005/2023 – CMNS.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(nome, e assinatura do representante legal da empresa).



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

305

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS

ANEXO II  
MODELO PREFERENCIAL DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_, na forma de seus estatutos - anexos, e/ou constituído na forma do instrumento de procuração anexo.

OUTORGADO: \_\_\_\_\_, por seu representante legal Sr \_\_\_\_\_, (nacionalidade, estado civil, profissão), portador da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, inscrito no MF/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na cidade de \_\_\_\_\_, com endereço \_\_\_\_\_.

PODERES:

Assinar, em nome do outorgante o eventual contrato e demais instrumentos relativos ao fornecimento do objeto licitado no Pregão Presencial nº 005/2023, podendo o dito procurador, no exercício do presente mandato, praticar todos os atos necessários ao seu fiel cumprimento, obrigando-nos e aos nossos sucessores pelo que tudo deu por bom, firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
OUTORGANTE



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

106

EDITAL DE LICITAÇÃO  
ANEXO III  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS

DECLARAÇÃO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

|                         |        |
|-------------------------|--------|
| Modalidade de Licitação | Número |
| PREGÃO PRESENCIAL       | /2023  |

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

( ) nem menor de 16 anos.

( ) nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



307

ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_(Razão Social do LICITANTE)\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_(CNPJ do LICITANTE), sediada na \_\_\_\_\_(endereço completo), declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Nova Soure/BA, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

108

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 005/2023**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS  
EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

|                          |                 |
|--------------------------|-----------------|
| Modalidade de Licitação  | Número          |
| <b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | <b>005/2023</b> |

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200\_\_.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



309

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS**

**ANEXO VI**

**EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023**  
**TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.**  
**DATA: 18 de MAIO de 2023.**  
**HORÁRIO: 10:00 (NOVE HORAS)**  
**LOCAL: NA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

**1. DO OBJETO**

1.1. contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. Para atender solicitação da Presidência.

2.2. Justifica-se a presente contratação pela necessidade de mobiliar a Câmara Municipal de Nova Soure e assim oferecer melhor condições de trabalhos e aproveitamento de espaço.

**2.3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

Será adotado o Sistema de Registro de Preços, haja vista a conveniência da prestação dos serviços com previsão de serem de forma parcelados conforme a necessidade, visando minimizar os riscos de desabastecimento e reduzir os custos necessários. Pois, esse possui uma vasta gama de vantagens, principalmente ao permitir a evolução significativa do planejamento das atividades de infraestrutura da Administração Ademais, a opção pelo Sistema de Registro de Preço originário do Pregão Presencial, é a mais viável, pois possui características vantajosas para a administração pública, por exemplo, o fato da existência de facultatividade na contratação dos serviços do objeto licitado, sendo assim, a Administração tem a discricionariedade de agir conforme suas necessidades, podendo flexibilizar suas despesas, com a devida adequação aos recursos disponíveis. Nesse sentido, justifica-se ainda a motivação para utilização do Sistema de Registro de Preços em razão da demanda ser eventual e futura, sendo utilizado o registro de acordo com a necessidade dos serviços demandados, levando em consideração o desgaste natural. Outro ponto que merece destaque é o emprego de recursos financeiros somente para o atendimento imediato da demanda.

**2.4. DA MOTIVAÇÃO**



110

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Primeiramente, vale frisar que a aquisição dos itens se justifica face ao interesse público de manter os serviços de administração desta casa Legislativa em níveis aceitáveis para a Câmara Municipal de Nova Soure, oferecer ao público e aos usuários pela necessidade dos moveis planejados para Câmara Municipal, destinados ao uso dos funcionários e da população.

2.1.9. Justificativa para realização do Pregão Presencial devido a inviabilidade da utilização do pregão na forma eletrônica:

O decreto nº 5.504 de 05 de agosto de 2005, estabeleceu a exigência de utilização do pregão, preferencialmente na forma eletrônica, para entes públicos ou privados, nas contratações de bens e serviços comuns, realizadas em decorrência de transferências voluntárias de recursos públicos da União, decorrentes de convênios ou instrumentos congêneres, ou consórcios públicos, não sendo o caso deste Poder Legislativo Municipal, uma vez que não recebe recursos públicos da União.

Verifica-se, portanto, que o principal aspecto a ser observado no que se refere à opção pela modalidade de pregão presencial é a possibilidade de se imprimir maior celeridade à contratação de bens e serviços comuns, sem prejuízo à competitividade. Além disto, é imperioso destacar que o objeto da presente licitação, que os serviços de vidraçaria com fornecimento de vidro, acessórios e instalação, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba.

Sendo assim, a escolha da modalidade Pregão Presencial para o sistema de Ata de Registro de Preços, é a que melhor se adéqua aos serviços do objeto do certame, ainda considerando que a Câmara Municipal tem o poder discricionário para decidir sobre as modalidades licitatórias de acordo com sua necessidade e conveniência desde que motivadas, como está disposto nos autos. Diante acima exposto justifico a realização de PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023, contratação de empresa especializada para os serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para atender as necessidades desta Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, cumprindo assim a Lei nº 10.520/02, uma vez que a mesma não proíbe a utilização do pregão presencial.

## **2.2. FUNDAMENTO LEGAL**

2.2.1. Ao caso em comento, aplica-se o quanto preconizado na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Federal nº 10.520/02.

## **2.3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O modelo de Ata de Registro de Preços, a ser assinada com a(s) empresa(s) vencedora(s) da licitação encontra-se anexa ao processo, fazendo parte integrante do mesmo.



111

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

Na Ata de Registro de Preços estão definidos os critérios para atualização dos preços registrados e as penalidades em caso de inexecução total ou parcial da mesma ou da ordem de fornecimento (nota de empenho).

A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal, diretor, sócio da empresa ou procurador devidamente acompanhado, respectivamente, do contrato social ou procuração, e cédula de identidade para ambas as hipóteses.

O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços **será de 03 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento da notificação enviada pelo Município (correspondência com aviso de recebimento)**, podendo ser prorrogado por igual período, desde que solicitado por escrito, durante o seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

#### **2.4. VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO**

O prazo para o fornecimento dos objetos deste Termo de Referência será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do Contrato, não admitindo-se a sua prorrogação.

#### **3. DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO**

3.1. Realizar os seguintes serviços montagem e instalação dos móveis junto ao Gabinete do edifício-sede da Câmara Municipal de Nova Soure, de acordo com a Planta em anexo:

#### **4. VISITA E VISTORIA**

4.1. A vistoria do local de execução do serviço é **recomendada** devido à natureza do serviço. A vistoria deverá ser agendada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do horário desejado, considerando apenas dias úteis. O agendamento em prazo inferior ao informado estará sujeito à disponibilidade da área responsável pelo acompanhamento da visita.

4.1.1. Os interessados deverão solicitar/agendar vistoria através do e-mail divisão patrimônio, informando nomes (da pessoa, empresa, representante...) e os horários pretendidos ou por telefone (75) 3437-37222 ou 2992, diretamente com a Divisão de Patrimônio.

4.2. A vistoria poderá ser realizada de segunda a quinta-feira, das 08:00 h às 13:00 h e às sextas-feiras, das 9:00 h às 11:00 h.

4.3. A realização da vistoria não é condição para a participação na licitação, ficando, contudo, as empresas cientes de que, após a apresentação das propostas, não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.

#### **5. DO REGIME DE EXECUÇÃO**

5.1. O prazo máximo para **início da execução** dos serviços é de 03 (três) dias úteis após assinatura do Contrato e o prazo para **entrega do objeto a ser executado** é de, no máximo **30 (trinta) dias corridos** após a assinatura do Contrato.

5.2. Os serviços deverão ser executados fora do horário de expediente, pois a sua realização poderá acarretar prejuízos ao normal desenvolvimento dos trabalhos da Casa, não implicando em qualquer custo adicional para a Câmara Municipal de Nova Soure.

5.3. Compreende-se horário de expediente nesta Casa Legislativa o seguinte:  
Segunda-feira à quinta-feira de 08:00h às 13:00h, e sexta-feira de 09:00h às 13:00h.





112

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**6. DO RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

6.1. RECEBIMENTO DEFINITIVO: Verificada a compatibilidade entre o objeto contratado e o executado, bem como a qualidade e a integridade dos serviços prestados, incluindo os ajustes necessários, o fiscal designado para o acompanhamento da execução dos serviços elaborará relatório final atestando a conformidade da execução contratual com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços.

6.2. Sendo desatendida qualquer determinação do Termo de Referência, a FISCALIZAÇÃO solicitará à CONTRATADA o refazimento dos serviços, estabelecendo o prazo necessário para a sua execução, ordenando à CONTRATADA corrigir, refazer ou reconstruir as partes do serviço, objeto deste processo, executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações.

6.3. O prazo para a emissão do RECEBIMENTO DEFINITIVO pela FISCALIZAÇÃO será de 10 (dez) dias após o término do serviço, desde que os mesmos, após a devida análise, atendam os requisitos constantes no Termo de Referência.

6.4. Só haverá o RECEBIMENTO DEFINITIVO, após a análise da qualidade dos serviços, resguardando-se a Câmara Municipal de Nova Soure o direito de não receber serviços cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

6.5. Conta-se como prazo o dia do término da realização completa do objeto e da disponibilidade para uso em perfeitas condições de funcionamento.

6.6. Verificada, pela FISCALIZAÇÃO, a baixa qualidade dos serviços prestados, poderá a CONTRA-TANTE aplicar as penalidades previstas em lei.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

7.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

7.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

7.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

7.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

7.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

7.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual - EPI, conforme constatada a sua necessidade.

7.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

7.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.



113

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

7.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

7.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

7.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

7.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

7.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

7.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

7.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

7.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

7.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

7.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

## **8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:



114

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

8.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

8.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

8.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

8.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

8.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomeçará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

8.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

8.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

|    |                                                                             | QUANTIDADE | VALOR UNITARIO | VALOR TOTAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------------|----------------|-------------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18         |                |             |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9          |                |             |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18         |                |             |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9          |                |             |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1          |                |             |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1          |                |             |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1          |                |             |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1          |                |             |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1          |                |             |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1          |                |             |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2          |                |             |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2          |                |             |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2          |                |             |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1          |                |             |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1          |                |             |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1          |                |             |



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

115

|    |                                                        |    |       |       |
|----|--------------------------------------------------------|----|-------|-------|
| 19 | CONFEÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60             | 1  |       |       |
| 20 | CONFEÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                 | 1  |       |       |
| 21 | CONFEÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10 | 1  |       |       |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                           | 40 |       |       |
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                         | 14 |       |       |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                         | 14 |       |       |
| 25 | CONFEÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90              | 3  |       |       |
|    |                                                        |    |       |       |
|    |                                                        |    | TOTAL | R\$ - |

**Obs: Fotos ilustrativo dos moveis anexo ao edital.**

Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de Nova Soure/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Obs: A presente licitação será de MENOR PREÇO GLOBAL, onde a empresa que deixar de cotar 1 (um) item do referido lote, terá sua proposta desclassificada.

Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º \_\_\_\_/2023, bem como tenho conhecimento do local -- Centro de Nova Soure/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

Local,.....de.....de 2023.

Assinatura do Representante Legal Nome da Empresa





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

116

ANEXO VII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023/CMNS

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Pelo presente a empresa (qualificação completa), neste ato representado pelo (nome do representante legal e qualificação completa), (microempresa ou empresa de pequeno porte), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pela Câmara Municipal de Nova Soure.

NOVA SOURE/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do Declarante)



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

117

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_ / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado, \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ, sob o \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, neste ato representada \_\_\_\_\_, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 005/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 005/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

nº005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- c) falir ou dissolver-se; ou
- d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

|    |                                                                             | QUD. | V. UNT. | V. TOTAL |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------|---------|----------|
| 1  | CONFECCÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18   |         |          |
| 2  | CONFECCÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9    |         |          |
| 3  | CONFECCÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18   |         |          |
| 4  | CONFECCÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9    |         |          |
| 5  | CONFECCÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1    |         |          |
| 6  | CONFECCÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1    |         |          |
| 7  | CONFECCÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1    |         |          |
| 8  | CONFECCÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1    |         |          |
| 9  | CONFECCÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1    |         |          |
| 10 | CONFECCÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1    |         |          |
| 11 | CONFECCÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2    |         |          |
| 12 | CONFECCÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2    |         |          |
| 13 | CONFECCÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2    |         |          |
| 14 | CONFECCÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 15 | CONFECCÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 16 | CONFECCÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1    |         |          |
| 17 | CONFECCÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1    |         |          |
| 18 | CONFECCÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1    |         |          |
| 19 | CONFECCÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | 1    |         |          |
| 20 | CONFECCÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | 1    |         |          |
| 21 | CONFECCÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | 1    |         |          |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | 40   |         |          |



119

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

|    |                                           |    |              |            |
|----|-------------------------------------------|----|--------------|------------|
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES            | 14 |              |            |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES            | 14 |              |            |
| 25 | CONFEÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90 | 3  |              |            |
|    |                                           |    |              |            |
|    |                                           |    | <b>TOTAL</b> | <b>R\$</b> |

O preço por item é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) o valor total dos itens desta ata equivale à quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- Certidões de regularidade fiscal;
- Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### **CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para





120

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.
- 5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.
- 5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.
- 5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.
- 5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.
- 5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.
- 5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.
- 5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.
- 5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.
- 5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.
- 5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.
- 5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a



121

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.

6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.

6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.

6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.

6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.

6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

**Parágrafo único.** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;



122

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
- 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
- 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, a Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido a contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.





123

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.





324

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

125

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Nova Soure, de de 2023.

**CÂMARA DE NOVA SOURE**  
(Presidente da Casa Legislativa)

**PROMITENTE PRESTADORA DE SERVIÇO**  
(Representante legal)

Fiscal do Contrato  
Sr<sup>a</sup> Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato  
Sr<sup>a</sup> Silvia Bonfim da Silva

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº  
ANEXO V

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF/MF Nº



126

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ANEXO IX**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

A \_\_\_\_\_ (Razão Social da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão Presencial nº 006/2022**, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

**Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:**

( ) **Que** não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

( ) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

( ) **Que** estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06. **(apresentar a comprovação).**

( ) **Que** para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

**No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:**

( ) **Que** para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

( ) **Que** não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública.

( ) **Que** não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).



127

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

( ) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINATURA.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

128

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO – FORNECIMENTO

TERMO DE CONTRATO (...) Nº  
.../(20...), QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O(A) XXXXXXXX E A  
EMPRESA XXXXX, PARA  
FORNECIMENTO.

CONTRATANTE: O(A) (...XXXXXXX), inscrita(o) no CNPJ sob o nº (...) e com sede na (...endereço...), representado(a) pelo (...cargo do ordenador de despesas...), Sr. (...nome...), nomeado pela Portaria nº (...), de (...) de (...) de 20(...), publicada no Diário Oficial dos Municípios de (...) de (...) de 20(...).

CONTRATADA: A empresa (...nome...), inscrita no CNPJ sob o nº (...), estabelecida na (...endereço...) e com o seguinte endereço eletrônico (...@...), representada pelo seu (...cargo do representante legal...), Sr. (...nome...), de acordo com a representação legal

que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...), inscrito no CPF sob o nº (...);

As CONTRATANTES, nos termos do Processo nº (...) e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, celebram o presente Termo de Contrato, decorrente do Edital do Pregão Eletrônico nº .../(20...), mediante as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do Termo de Contrato é a aquisição de (...), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. O Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

| Item  | Descrição | Unidade de Medida | Marca | Quantidade | Quantidade |
|-------|-----------|-------------------|-------|------------|------------|
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |
| (...) | (...)     | (...)             | (...) | (...)      | (...)      |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

1.4. A contratação tem prazo de vigência até \_\_ de maio de 20\_\_, contado da data de publicação do extrato contratual no Diário Oficial do Município, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**



129

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

1.5. O valor do Termo de Contrato é de R\$ (...) (...por extenso...).

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

**CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

1.7. As despesas decorrentes da contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Olindina, para o exercício de (20...), na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:

Fonte:

Programa de Trabalho:

Elemento de Despesa:

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

1.8. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

1.9. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

1.10. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

**CLÁUSULA OITAVA – DA ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

1.11. As regras acerca da entrega e critérios de aceitação do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

1.12. O prazo de entrega dos bens é de (...) dias, contados do efetivo recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa (...única/parcelada...), na (...endereço...).

1.12.1. As entregas parceladas obedecerão ao seguinte cronograma físico-financeiro: (...).

**CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

1.13. As regras acerca do acompanhamento e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**



130

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

1.14. As regras acerca das obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

1.15. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato.

**CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO**

1.16. O Termo de Contrato poderá ser rescindido:

1.16.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Termo de Contrato;

1.16.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

1.17. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e à ampla defesa.

1.18. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.19. O termo de rescisão será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

1.19.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

1.19.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

1.19.3. Indenizações e multas.

**CLÁUSULA TREZE – DAS VEDAÇÕES**

1.20. É vedado à CONTRATADA:

1.20.1. Caucionar ou utilizar o Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

1.20.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**CLÁUSULA QUATORZE – DAS ALTERAÇÕES**

1.21. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.22. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato. 1.23. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as CONTRATANTES poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato.

**CLÁUSULA QUINZE – DOS CASOS OMISSOS**



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

1.24. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002, e em demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DEZESSEIS – DA PUBLICAÇÃO

1.25. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do Termo de Contrato, por extrato, no Diário Oficial do Município de Olindina, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA DEZESSETE – DO FORO**

1.26. É eleito o Foro da Comarca de Olindina - Ba para dirimir os litígios que decorrerem da execução do Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º, da Lei nº 8.666, de 1993. Para firmeza e validade do pactuado, o Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelas CONTRATANTES.

Olindina (BA), em (...) de (...) de (...).

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

CPF N°

TESTEMUNHA

CPF N°





# DIÁRIO OFICIAL

IM PUBLICACOES  
EIRELI-219042030  
00182

Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

ANO XI - Edição Nº 104

BAHIA - 08 de Maio de 2023 - Segunda-feira



Câmara Municipal de Nova Soure publica:

➤ **AVISO DE REPUBLICAÇÃO - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023**

## Regulamentações

- **LEI COMPLEMENTAR Nº 101/2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências. Art. 1º Esta Lei Complementar estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, com amparo no Capítulo II do Título VI da Constituição.
- **LEI Nº 12.527/2011** - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.
- **LEI Nº 8.666/1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.



Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_novasoure](http://www.impublicacoes.org/cm_novasoure)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48  
Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n.

AVISO DE REPUBLICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 005/2023.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2023  
MENOR PREÇO POR GLOBAL

A Câmara Municipal de Nova Soure faz saber que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 005/2023. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços. O certame será realizado no dia 18/05/2023, às 10:00. Retirada de Edital no Setor de licitações, localizado na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/n Centro, Nova Soure – BA, pelo telefone (75) 3437-2722. Nova Soure-Ba, 08/05/2023. Paulo Eduardo Saldanha da Silva - Pregoeiro Oficial.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

134

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL nº \_\_\_\_/2023.

RAZÃO SOCIAL: MA MOVEIS PLANEJADO  
CNPJ Nº 18 643 773/0007-57  
ENDEREÇO: AV Rui Barbosa  
EMAIL: alinesouza Ped90b@hotmail.com TEL: 75982792554  
CIDADE: CIPÓ ESTADO: BA  
PESSOA PARA CONTATO: Aline

Recebemos, através do:

( ) acesso à página da internet/e-mail: \_\_\_\_\_;

(X) cópia impressa

( ) fotocópia por pen drive da empresa licitante.

Nova Soure, 12 de Maio de 2023.

Maria Aline Barbosa de S. Souza  
Carimbo/Assinatura

Senhor Licitante, visando comunicação futura ente a Comissão de Licitação e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do Edital e remeter à Comissão.

A não remessa do recibo exime a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, todavia não impede a participação do mesmo no certame.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

135

# CREDENCIAMENTO



*[Handwritten mark]*

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE REGISTRO CIVIL

NÃO PLASTIFICAR



Maria Aline Barbosa de S. Souza

ASSISTENTE SOCIAL DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.523.693-82

08-04-2014

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA SOUZA

ARISTIDES JESUS SANTANA

MARIA JOSÉ BARBOSA DE SANTANA

CIPÓ BA

25-10-1989

C.CAS. CM CIPÓ BA DS  
SEDE LV 003 FL 570 RT 1374  
052.307.435-22

*Travilda M. de Oliveira fante*

LEI Nº 7.116 DE 29/03/83

*[Handwritten signature]*



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2023/CMNS CREDENCIAMENTO

Eu, Maria Aline Barbosa de Santana Souza, portador do Registro de Identidade nº 15.523.693-82, expedido pela SSP/BA, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 052.307.45-22, proprietária da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, credencio o Senhor Maria Aline Barbosa de Santana Souza, brasileira, casada, empresaria, portador do Registro de Identidade nº 15.523.693-82, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº 052.307.45-22, residente à Av Ruy Barbosa, Cipó/BA, CEP: 48.450-000, como minha mandatária, para representar esta empresa, podendo praticar todos os atos necessários relativos ao procedimento licitatório, concernente ao Pregão Presencial, na forma do seu Edital.

Oportunamente, declaro que a nossa empresa aceita, sem ressalvas, as condições previstas no Edital Pregão Presencial N° 005/2023 – CMNS.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

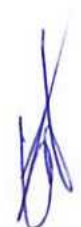
**Av. Rui Barbosa, 4090 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó, CEP: 48.450-000, no estado da Bahia, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei no 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**  
**MA Móveis Planejados ME**  
Av. Rui Barbosa, 4060 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó-BA

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA  
Maria Aline Barbosa de Santana  
CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**  
**MA Móveis Planejados ME**  
Av. Rui Barbosa, 400 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó-BA

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

18.643.773/0001-51  
MA Móveis Planejados ME  
Av. Rui Barbosa, 1000 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó-BA

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA  
Ao Senhor Pregoeiro,

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 005/2023, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(X) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(X) Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública federal, estadual e municipal.

A

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

- (X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- (X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.
- (X) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- (X) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;
- (X) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato.
- (X) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executara os serviços.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

**Av. Rui Barbosa, 4000 - Nova Cipó**

**CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                        |                    |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                                  |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                     | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29802505371                                                                    | 18.643.773/0001-51 | 08/08/2013                       | 08/08/2013          |
| Endereço:<br>AVENIDA RUY BARBOSA, SN CASA, NOVA CIPO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000 |                    |                                  |                     |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; CASAS LOTÉRICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS |

| CAPITAL SOCIAL                     | PORTE        |
|------------------------------------|--------------|
| R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS | Microempresa |

233155279

página: 1/2



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                        |                               |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                                  |                               |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                  |                               |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                     | CNPJ                          | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29802505371                                                                    | 18.643.773/0001-51            | 08/08/2013                       | 08/08/2013          |
| Endereço:<br>AVENIDA RUY BARBOSA, SN CASA, NOVA CIPO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000 |                               |                                  |                     |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                            |                               | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data                                                                           | Número                        | REGISTRO ATIVO                   | XXXXXX              |
| 02/12/2022                                                                     | 98260681                      |                                  |                     |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO                                                           |                               |                                  |                     |
| Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                     |                               |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                            |                               |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX                                                                   | CNPJ: XXXXXX                  |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                               |                               |                                  |                     |
| EMPRESÁRIO                                                                     |                               |                                  |                     |
| Nome do Empresário: MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA                             |                               |                                  |                     |
| Identidade: 15523693 82                                                        | CPF: 05230743522              |                                  |                     |
| Estado civil: solteiro                                                         | Regime de bens: não informado |                                  |                     |
| Observação                                                                     |                               |                                  |                     |
|                                                                                |                               |                                  |                     |

SALVADOR - BA, 25 de Abril de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

233155279

página: 2/2





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.643.773/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/08/2013

NOME EMPRESARIAL  
MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
MA MOVEIS PLANEJADOS

PORTE  
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
10.52-0-00 - Fabricação de laticínios  
14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais  
15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material  
23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes  
32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo  
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional  
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos  
33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material  
36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões  
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos  
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados  
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores  
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores  
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar  
46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho  
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria  
46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento  
47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV RUY BARBOSA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA CIPO

MUNICÍPIO  
CIPO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 3276-3237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 19:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/3



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.643.773/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/08/2013

NOME EMPRESARIAL  
MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-02 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV RUY BARBOSA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA CIPO

MUNICÍPIO  
CIPO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 3276-3237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 19:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.643.773/0001-51  
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA  
08/08/2013

NOME EMPRESARIAL  
MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
79.11-2-00 - Agências de viagens  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.99-7-06 - Casas lotéricas  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

### CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO  
AV RUY BARBOSA

NÚMERO  
SN

COMPLEMENTO  
CASA

CEP  
48.450-000

BAIRRO/DISTRITO  
NOVA CIPO

MUNICÍPIO  
CIPO

UF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO  
LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE  
(75) 3276-3237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 19:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 19:12:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**  
CNPJ: **18.643.773/0001-51**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

349



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/10/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.307.435-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15523693 82, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) MORADA DO SOL, 9999, CASA, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL titular da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29802505371, com sede Av Sete de Setembro, SN, : Galpao,, Centro Cipó, BA, CEP 48450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.643.773/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA RUY BARBOSA, SN, CASA, NOVA CIPO, CIPO, BA, CEP 48.450-000.

### DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO  
VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO  
VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LANCHONETES, CASAS DE  
CHA, SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.  
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL  
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS.  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MERCADORIAS , COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -  
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO  
VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA  
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,  
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS  
E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE  
ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E  
PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E

7



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

02/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

150



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

MATERIAIS ; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AIR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; RESTAURANTES ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; CASAS LOTÉRICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

4924-8/00 - transporte escolar.

4

#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

151



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8299-7/06 - casas lotéricas.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

1



### Junta Comercial do Estado da Bahia

02/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

152



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
- 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1413-4/03 - fabricação de roupas profissionais.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

02/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98280881 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

153



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 1052-0/00 - fabricação de laticínios.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CIPÓ-BA, 2 de dezembro de 2022.

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

02/12/2022

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





224345290

354

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

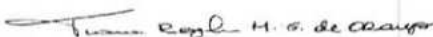
|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                        |
| PROTOCOLO       | 224345290 - 02/12/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

MATRIZ

NIRE 29802505371  
CNPJ 18.643.773/0001-51  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98260681 DE 02/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/12/2022

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05230743522 - MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA - Assinado em 02/12/2022 às 10:30:12



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

1

**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

155

# PROPOSTA

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 01   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18  | 820,00         | 14.760,00   |
| 02   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9   | 890,00         | 8.010,00    |
| 03   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18  | 660,00         | 11.800,00   |
| 04   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9   | 890,00         | 8.010,00    |
| 05   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1   | 930,00         | 930,00      |
| 06   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1   | 1.400,00       | 1.400,00    |
| 07   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1   | 2.900,00       | 2.900,00    |
| 08   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1   | 3.950,00       | 3.950,00    |
| 09   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1   | 3.435,00       | 3.435,00    |
| 10   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1   | 1.050,00       | 1.050,00    |
| 11   | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2   | 2.650,00       | 5.300,00    |
| 12   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2   | 1.050,00       | 2.100,00    |
| 13   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2   | 850,00         | 1.700,00    |
| 14   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1   | 7.700,00       | 7.700,00    |
| 15   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1   | 2.700,00       | 2.700,00    |
| 16   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1   | 4.700,00       | 4.700,00    |



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

|                                                                                           |                                                         |    |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------|----|----------|-----------|
| 17                                                                                        | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                | 1  | 3.200,00 | 3.200,00  |
| 18                                                                                        | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                  | 1  | 650,00   | 650,00    |
| 19                                                                                        | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60             | 1  | 850,00   | 850,00    |
| 20                                                                                        | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                 | 1  | 850,00   | 850,00    |
| 21                                                                                        | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10 | 1  | 3.400,00 | 3.400,00  |
| 22                                                                                        | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                            | 40 | 1.350,00 | 54.000,00 |
| 23                                                                                        | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                          | 14 | 600,00   | 8.400,00  |
| 24                                                                                        | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                          | 14 | 925,00   | 12.950,00 |
| 25                                                                                        | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90              | 3  | 4.800,00 | 14.400,00 |
| VALOR TOTAL R\$: 179.145,00 (CENTO E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E QUARENTA E CINCO REAIS). |                                                         |    |          |           |

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de NOVA SOURE/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

(h) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**  
**MA Móveis Planejados ME**  
Av. Rui Barbosa, 1000 - Nova Cipó  
CEP: 48450-000 - Cipó/BA

Maria Aline Barbosa de S. Santana

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## PROPOSTA DE PREÇO

| ITEM | DESCRIÇÃO                                                                   | QTD | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|------|-----------------------------------------------------------------------------|-----|----------------|-------------|
| 01   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18  | 780,00         | 14.040,00   |
| 02   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9   | 830,00         | 7.470,00    |
| 03   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18  | 660,00         | 11.800,00   |
| 04   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9   | 890,00         | 8.010,00    |
| 05   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1   | 930,00         | 930,00      |
| 06   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1   | 1.400,00       | 1.400,00    |
| 07   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1   | 2.900,00       | 2.900,00    |
| 08   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1   | 3.450,00       | 3.450,00    |
| 09   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1   | 3.100,00       | 3.100,00    |
| 10   | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1   | 1.050,00       | 1.050,00    |
| 11   | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2   | 2.650,00       | 5.300,00    |
| 12   | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2   | 1.050,00       | 2.100,00    |
| 13   | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2   | 850,00         | 1.700,00    |
| 14   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1   | 7.150,00       | 7.150,00    |
| 15   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1   | 2.400,00       | 2.400,00    |
| 16   | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1   | 4.510,00       | 4.510,00    |

A

# MA MOVEIS PLANEJADOS

**CNPJ: 18.643.773/0001-51**

**AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000**

**EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554**

|                                                                         |                                                        |    |          |           |
|-------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------|----|----------|-----------|
| 17                                                                      | CONFEÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                | 1  | 3.200,00 | 3.200,00  |
| 18                                                                      | CONFEÇÃO DE GAVETEIRO                                  | 1  | 660,00   | 660,00    |
| 19                                                                      | CONFEÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60             | 1  | 850,00   | 850,00    |
| 20                                                                      | CONFEÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                 | 1  | 850,00   | 850,00    |
| 21                                                                      | CONFEÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10 | 1  | 3.400,00 | 3.400,00  |
| 22                                                                      | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                           | 40 | 1.350,00 | 54.000,00 |
| 23                                                                      | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                         | 14 | 600,00   | 8.400,00  |
| 24                                                                      | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                         | 14 | 925,00   | 12.950,00 |
| 25                                                                      | CONFEÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90              | 3  | 4.460,00 | 13.380,00 |
| <b>VALOR TOTAL R\$: 175.000,00 (CENTO E SETENTA E CINCO MIL REAIS).</b> |                                                        |    |          |           |

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e





# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

(g) Declaro, ainda, que li e concordo com os termos do Edital do Pregão Presencial n.º 005/2023, bem como tenho conhecimento do local – Centro de NOVA SOURE/BA e das condições técnicas que condicionam à execução dos serviços onde será realizado.

(h) Declaro que no preço proposto estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive as despesas com transportes, materiais, mão-de-obra especializada ou não, segurança em geral, equipamentos, ferramentas, encargos da legislação social, trabalhista, previdenciária e responsabilidade civil, por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de taxas, regulamentos e impostos municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para execução total e completa dos serviços, sem que lhe caiba, em qualquer caso, direito regressivo em relação a Câmara Municipal de NOVA SOURE/BA, nem qualquer outro pagamento adicional.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

**Av. Rui Barbosa, 4000 - Nova Cipó**

**CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

**MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**

**Maria Aline Barbosa de Santana**

**CNPJ: 18.643.773/0001-51**



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

162

# HABILITAÇÃO

**DECLARAÇÃO**

A **LC CONTABILIDADE** INSCRITA NO **CNPJ: 18.667.650/0001-50**, LOCALIZADA NA RUA DR. SALUSTIANO GUERRA, 230, RIBEIRA DO POMBAL/BA, DECLARA QUE A EMPRESA **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**, INSCRITA NO **CNPJ: 18.643.773/0001-51**, LOCALIZADA NA AV RUY BARBOSA, SN, CEP: 48.450-000, CIPÓ/BA TEVE MOVIMENTO NAS COMPETÊNCIAS DE DEZEMBRO DE 2022 E MARÇO 2023.

MARIA DE LOURDES  
MATOS  
CARDOSO:06832867816

Assinado de forma digital por  
MARIA DE LOURDES MATOS  
CARDOSO:06832867816  
Dados: 2023.04.27 11:23:23  
-03'00'




**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA  
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA BAHIA certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

|                |                                  |
|----------------|----------------------------------|
| NOME.....      | : MARIA DE LOURDES MATOS CARDOSO |
| REGISTRO.....  | : BA-020404/O-7                  |
| CATEGORIA..... | : CONTADOR                       |
| CPF.....       | : ***.328.678-**                 |

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: BAHIA, 18/05/2023 as 10:13:54.

Válido até: 16/08/2023.

Código de Controle: 746338.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCBA.



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DOS REQUISITOS TÉCNICOS

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó, CEP: 48.450-000, no estado da Bahia, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos, para os fins da parte final do inciso III do art. 30 da Lei no 8.666/93, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

Av. Ruy Barbosa, 1000 - Nova Cipó

CEP: 48.450-000 - Cipó - BA

*Maria Aline Barbosa de S. Souza*

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó, CEP: 48.450-000, no estado da Bahia, Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos. Salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da lei.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

Av. Rui Barbosa, 1000 - Nova Cipó

CEP: 48.450-000 - Cipó - BA

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII, do artigo 4º da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constante do subitem 7 do presente edital.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**  
**MA Móveis Planejados ME**  
Av. Ruy Barbosa, 1000 - N.º 1 - Cipó  
CEP: 48.450-000 - Cipó

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

Av. Rui Barbosa, 1000 - Blo. 3 Cipó

CEP: 48.450-000 - Cipó

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

## DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023

PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, DECLARA, para fins de participação na licitação Pregão Presencial nº 005/2023, promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, e sob as penas da lei, e, em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os fins da parte final do inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520/02, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

(X) Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

(X) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

( ) Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que não estamos inclusos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

(X) Que para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

(X) Que para os efeitos do Inciso VII do Art. 4º da Lei 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 7º do mesmo diploma.

(X) Que não há fatos impeditivos para a minha habilitação e não estamos impedidos de licitar e contratar com a administração pública federal, estadual e municipal.

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

- (X) Que não há nos quadros da empresa licitante, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação. (Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93).
- (X) Que não possuímos em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e LF nº 9.854/99.
- (X) Que aceita as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- (X) Que executará o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE;
- (X) Que obedecerá às ordens expedidas pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, durante a execução do contrato.
- (X) Que terá tempo disponível de acordo com que menciona este edital em nome do profissional que executará os serviços.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

**Av. Rui Barbosa, 4000 - Nova Cipó**  
**CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51

# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Pregão Presencial nº 005/2023, realizado pela Câmara Municipal de NOVA SOURE.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

**Av. Rui Barbosa, 4090 - Nova Cipó**

**CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51



# MA MOVEIS PLANEJADOS

CNPJ: 18.643.773/0001-51

AV. RUY BARBOSA, S/N, CIPÓ/BA, CEP: 48.450-000

EMAIL: LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM TELEFONE: (75) 98279-2554

EDITAL DE LICITAÇÃO 005/2023  
PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº 005/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 024/2023

À CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA

Ao Senhor Pregoeiro,

## DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO

A empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, CNPJ/MF N.º 18.643.773/0001-51, localizada na Av Ruy Barbosa, S/N, na cidade de Cipó/BA, CEP: 48.450-000, declara para fins de habilitação em licitações e/ou contratação com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA, não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo.

Afirmo, sob as penas da Lei, que as informações supras são verdadeiras.

Cipó/BA, 18 de maio de 2023.

**18.643.773/0001-51**

**MA Móveis Planejados ME**

**Av. Rui Barbosa, 4000 - Nova Cipó**

**CEP: 48450-000 - Cipó-BA**

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

Maria Aline Barbosa de Santana

CNPJ: 18.643.773/0001-51





## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/04/2023 19:12:20

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA  
CNPJ: 18.643.773/0001-51

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 25/10/1989, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 052.307.435-22, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 15523693 82, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA - BA, residente e domiciliado(a) no(a) MORADA DO SOL, 9999, CASA, CENTRO, CIPO, BA, CEP 48450000, BRASIL titular da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, registrada Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29802505371, com sede Av Sete de Setembro, SN, : Galpao;, Centro Cipó, BA, CEP 48450000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 18.643.773/0001-51, delibera e ajusta a presente alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

### ALTERAÇÃO DA SEDE

Cláusula Primeira - Alterar o endereço da sede, que passa a localizar-se na AVENIDA RUY BARBOSA, SN, CASA, NOVA CIPO, CIPO, BA, CEP 48.450-000.

### DO OBJETO

Cláusula Segunda - O Empresário Individual passa a ter por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas:

FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA  
COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO  
VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO  
VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LANCHONETES, CASAS DE  
CHA, SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS.  
SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL  
REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS.  
COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA;  
COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS -  
MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE  
MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO  
VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA  
ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA;  
RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA;  
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE  
TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE  
INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO,  
HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS  
E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO  
TRABALHO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE  
ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E  
PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

175



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

MATERIAIS ; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; RESTAURANTES ; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS , SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA ; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; CASAS LOTÉRICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS

### ATIVIDADES ECONÔMICAS

3101-2/00 - fabricação de móveis com predominância de madeira.

9529-1/05 - reparação de artigos do mobiliário.

4924-8/00 - transporte escolar.



#### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022

## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

176



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 4923-0/02 - serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista.
- 4789-0/99 - comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente.
- 4789-0/07 - comércio varejista de equipamentos para escritório.
- 4789-0/05 - comércio varejista de produtos saneantes domissanitários.
- 4789-0/04 - comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação.
- 4789-0/01 - comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos.
- 4781-4/00 - comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios.
- 4773-3/00 - comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos.
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos.
- 4761-0/03 - comércio varejista de artigos de papelaria.
- 4755-5/02 - comércio varejista de artigos de armarinho.
- 4929-9/01 - transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal.
- 5611-2/01 - restaurantes e similares.
- 8299-7/99 - outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente.
- 8299-7/06 - casas lotéricas.
- 8219-9/01 - fotocópias.
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas.
- 8129-0/00 - atividades de limpeza não especificadas anteriormente.
- 8122-2/00 - imunização e controle de pragas urbanas.
- 7911-2/00 - agências de viagens.
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador.
- 7732-2/01 - aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.
- 7711-0/00 - locação de automóveis sem condutor.
- 7420-0/04 - filmagem de festas e eventos.

A



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022

60



## ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

177



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 5620-1/02 - serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê.
- 5611-2/03 - lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares.
- 4754-7/03 - comércio varejista de artigos de iluminação.
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis.
- 4530-7/05 - comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar.
- 4530-7/03 - comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores.
- 4512-9/01 - representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores.
- 4511-1/02 - comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados.
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
- 3600-6/02 - distribuição de água por caminhões.
- 3329-5/01 - serviços de montagem de móveis de qualquer material.
- 3299-0/03 - fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos.
- 3292-2/02 - fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional.
- 3292-2/01 - fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo.
- 2330-3/99 - fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes.
- 1521-1/00 - fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material.
- 1413-4/03 - fabricação de roupas profissionais.
- 4642-7/02 - comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho.
- 4645-1/01 - comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios.
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/02 - recarga de cartuchos para equipamentos de informática.
- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática.
- 4744-0/99 - comércio varejista de materiais de construção em geral.



### Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

378  
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05230743522-MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA

- 4744-0/02 - comércio varejista de madeira e artefatos.
- 4744-0/01 - comércio varejista de ferragens e ferramentas.
- 4743-1/00 - comércio varejista de vidros.
- 4742-3/00 - comércio varejista de material elétrico.
- 4729-6/99 - comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente.
- 4712-1/00 - comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns.
- 4674-5/00 - comércio atacadista de cimento.
- 4649-4/04 - comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria.
- 1052-0/00 - fabricação de laticínios.

Cláusula Terceira - Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

E, por estar assim ajustado, o empresário assina o presente instrumento.

CIPÓ-BA, 2 de dezembro de 2022.

Maria Aline Barbosa de S. Souza

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA



**Junta Comercial do Estado da Bahia**

Certifico o Registro sob o nº 98260681 em 02/12/2022

Protocolo 224345290 de 02/12/2022

Nome da empresa MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA NIRE 29802505371

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>  
Chancela 293123928007760

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/12/2022  
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

02/12/2022

*[Handwritten signature]*



224345290

379

**TERMO DE AUTENTICAÇÃO**

|                 |                                                    |
|-----------------|----------------------------------------------------|
| NOME DA EMPRESA | MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                        |
| PROTOCOLO       | 224345290 - 02/12/2022                             |
| ATO             | 002 - ALTERAÇÃO                                    |
| EVENTO          | 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) |

**MATRIZ**

NIRE 29802505371  
CNPJ 18.643.773/0001-51  
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2022  
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98260681 DE 02/12/2022 DATA AUTENTICAÇÃO 02/12/2022

**REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE**

Cpf: 05230743522 - MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA - Assinado em 02/12/2022 às 10:30:12



TIANA REGILA M G DE ARAÚJO  
Secretária-Geral

1





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

15.523.693-82 08-04-2014

MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA SOUZA

ARISTIDES JESUS SANTANA

MARIA JOSÉ BARBOSA DE SANTANA

CIPÓ BA 25-10-1989

C.CAS. CM CIPÓ BA DS  
SEDE LV 003 FL 570 RT 1374  
052.307.435-22

*Travilda M. de Oliveira Jantz*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

NÃO PLASTIFICAR



Maria Aline Barbosa de S. Souza

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONFERE COM ORIGINAL  
DATA 19/05/23







# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

|                                                     |                                                     |                                |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO<br>18.643.773/0001-51<br>MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO<br>CADASTRAL | DATA DE ABERTURA<br>08/08/2013 |
|-----------------------------------------------------|-----------------------------------------------------|--------------------------------|

|                                                 |
|-------------------------------------------------|
| NOME EMPRESARIAL<br>MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA |
|-------------------------------------------------|

|                                                                      |             |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)<br>MA MOVEIS PLANEJADOS | PORTE<br>ME |
|----------------------------------------------------------------------|-------------|

|                                                                                                                       |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL<br>31.01-2-00 - Fabricação de móveis com predominância de madeira |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS<br>10.52-0-00 - Fabricação de laticínios<br>14.13-4-03 - Fecção de roupas profissionais<br>15.21-1-00 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material<br>23.30-3-99 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes<br>32.92-2-01 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo<br>32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional<br>32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos<br>33.29-5-01 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material<br>36.00-6-02 - Distribuição de água por caminhões<br>38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos<br>45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados<br>45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores<br>45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores<br>45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar<br>46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho<br>46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios<br>46.49-4-04 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria<br>46.74-5-00 - Comércio atacadista de cimento<br>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns<br>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|

|                                                                            |
|----------------------------------------------------------------------------|
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA<br>213-5 - Empresário (Individual) |
|----------------------------------------------------------------------------|

|                              |              |                     |
|------------------------------|--------------|---------------------|
| LOGRADOURO<br>AV RUY BARBOSA | NÚMERO<br>SN | COMPLEMENTO<br>CASA |
|------------------------------|--------------|---------------------|

|                   |                              |                   |          |
|-------------------|------------------------------|-------------------|----------|
| CEP<br>48.450-000 | BAIRRO/DISTRITO<br>NOVA CIPO | MUNICÍPIO<br>CIPO | UF<br>BA |
|-------------------|------------------------------|-------------------|----------|

|                                                     |                            |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO<br>LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM | TELEFONE<br>(75) 3276-3237 |
|-----------------------------------------------------|----------------------------|

|                                            |
|--------------------------------------------|
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)<br>***** |
|--------------------------------------------|

|                             |                                          |
|-----------------------------|------------------------------------------|
| SITUAÇÃO CADASTRAL<br>ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL<br>21/05/2021 |
|-----------------------------|------------------------------------------|

|                              |
|------------------------------|
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL |
|------------------------------|

|                            |                                    |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL<br>***** |
|----------------------------|------------------------------------|



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.643.773/0001-51  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
08/08/2013

NOME EMPRESARIAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico  
47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros  
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas  
47.44-0-02 - Comércio varejista de madeira e artefatos  
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral  
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática  
47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação  
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo  
47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis  
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação  
47.55-5-02 - Comércio varejista de artigos de armarinho  
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria  
47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos  
47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos  
47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos  
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios  
47.89-0-01 - Comércio varejista de souvenirs, bijuterias e artesanatos  
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação  
47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO

AV RUY BARBOSA

NÚMERO  
SNCOMPLEMENTO  
CASA

CEP

48.450-000

BAIRRO/DISTRITO

NOVA CIPO

MUNICÍPIO  
CIPOUF  
BA

ENDEREÇO ELETRÔNICO

LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

TELEFONE

(75) 3276-3237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 19:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 2/3





## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
18.643.773/0001-51  
MATRIZCOMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO  
CADASTRALDATA DE ABERTURA  
08/08/2013

NOME EMPRESARIAL

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório  
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente  
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista  
49.24-8-00 - Transporte escolar  
49.29-9-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal  
56.11-2-01 - Restaurantes e similares  
56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares  
56.20-1-02 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê  
74.20-0-04 - Filmagem de festas e eventos  
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor  
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes  
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador  
79.11-2-00 - Agências de viagens  
81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas  
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente  
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas  
82.19-9-01 - Fotocópias  
82.99-7-06 - Casas lotéricas  
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente  
95.29-1-05 - Reparação de artigos do mobiliário

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
213-5 - Empresário (Individual)LOGRADOURO  
AV RUY BARBOSANÚMERO  
SNCOMPLEMENTO  
CASACEP  
48.450-000BAIRRO/DISTRITO  
NOVA CIPOMUNICÍPIO  
CIPOUF  
BAENDEREÇO ELETRÔNICO  
LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COMTELEFONE  
(75) 3276-3237ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*SITUAÇÃO CADASTRAL  
ATIVADATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
21/05/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 24/04/2023 às 19:10:16 (data e hora de Brasília).

Página: 3/3



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL**

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                        |                    |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                                  |                    |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                  |                    |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                     | CNPJ               | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29802505371                                                                    | 18.643.773/0001-51 | 08/08/2013                       | 08/08/2013          |
| Endereço:<br>AVENIDA RUY BARBOSA, SN CASA, NOVA CIPO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000 |                    |                                  |                     |

| OBJETO SOCIAL                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| FABRICACAO DE MOVEIS COM PREDOMINANCIA DE MADEIRA COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS COMERCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAS DE CONSTRUCAO LANCHONETES, CASAS DE CHA, SUCOS COMERCIO VAREJISTA DE MADEIRA E ARTEFATOS. SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL REPARAÇÃO DE ARTIGOS DO MOBILIÁRIO; FABRICAÇÃO DE LATICÍNIOS. COMÉRCIO ATACADISTA DE MÓVEIS E ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMÉRCIO ATACADISTA DE CIMENTO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO; COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS; COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA; RECARGA DE CARTUCHOS PARA EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO; FACÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E PRODUTOS DE CONCRETO, CIMENTO, FIBROCIMENTO, GESSO E MATERIAIS; FABRICAÇÃO DE ROUPAS DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA E RESISTENTES A FOGO; FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS PARA SEGURANÇA PESSOAL E PROFISSIONAL; FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA POR CAMINHÕES; COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS; REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR; COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO; COMÉRCIO VAREJISTA DE MÓVEIS; RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ; FILMAGEM DE FESTAS E EVENTOS LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR; ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, SEM OPERADOR; AGÊNCIAS DE VIAGENS; IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS; ATIVIDADES DE LIMPEZA; ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS; FOTOCÓPIAS; CASAS LOTÉRICAS; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO; SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS - LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA; ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS PRINCIPALMENTE ÀS EMPRESAS; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS PARA FESTA; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO; TRANSPORTE ESCOLAR; TRANSPORTE RODOVIÁRIO COLETIVO DE PASSAGEIROS, SOB REGIME DE FRETAMENTO, MUNICIPAL; COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS USADOS |

| CAPITAL SOCIAL                     | PORTE        |
|------------------------------------|--------------|
| R\$ 80.000,00<br>OITENTA MIL REAIS | Microempresa |

233155279

página: 1/2

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM <http://regin.juceb.ba.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>  
CONTROLE: 5197109677370 CPF SOLICITANTE: 018.904.655-42 NIRE: 29802505371 EMITIDA: 25/04/2023 PROTOCOLO: 233155279





GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO  
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA BAHIA



CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

| EMPRESA                                                                        |                               |                                  |                     |
|--------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------|----------------------------------|---------------------|
| Nome Empresarial: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA                                  |                               |                                  |                     |
| Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO                                                  |                               |                                  |                     |
| NIRE(sede)                                                                     | CNPJ                          | Arquivamento do ato Constitutivo | Início da atividade |
| 29802505371                                                                    | 18.643.773/0001-51            | 08/08/2013                       | 08/08/2013          |
| Endereço:<br>AVENIDA RUY BARBOSA, SN CASA, NOVA CIPO, CIPÓ, BA - CEP: 48450000 |                               |                                  |                     |
| ÚLTIMO ARQUIVAMENTO                                                            |                               | SITUAÇÃO                         | STATUS              |
| Data                                                                           | Número                        | REGISTRO ATIVO                   | XXXXXX              |
| 02/12/2022                                                                     | 98260681                      |                                  |                     |
| Ato: 002 - ALTERAÇÃO                                                           |                               |                                  |                     |
| Evento: 021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)                     |                               |                                  |                     |
| FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA                            |                               |                                  |                     |
| NIRE: XXXXXX                                                                   | CNPJ: XXXXXX                  |                                  |                     |
| Endereço: XXXXXX                                                               |                               |                                  |                     |
| EMPRESÁRIO                                                                     |                               |                                  |                     |
| Nome do Empresário: MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA                             |                               |                                  |                     |
| Identidade: 15523693 82                                                        | CPF: 05230743522              |                                  |                     |
| Estado civil: solteiro                                                         | Regime de bens: não informado |                                  |                     |
| Observação                                                                     |                               |                                  |                     |
|                                                                                |                               |                                  |                     |

SALVADOR - BA, 25 de Abril de 2023

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

A

233155279

página: 2/2

## Consulta Básica ao Cadastro do ICMS da Bahia

Dados da empresa

### Identificação

**CNPJ:** 18.643.773/0001-51

**Inscrição Estadual:** 110.883.270 ME

**Razão Social:** MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

**Nome Fantasia:** MA MOVEIS PLANEJADOS

**Natureza Jurídica:** EMPRESARIO (Individual)

**Unidade de Atendimento:** SGF/DIRAT/GERAP/CORAP NORTE

**Unidade de Fiscalização:** INFAZ AGRESTE

### Endereço

**Logradouro:** AVENIDA RUY BARBOSA

**Número:** SN

**Complemento:** CASA

**Bairro/Distrito:** NOVA CIPO

**CEP:** 48450-000

**Município:** CIPO

**UF:** BA

**Telefone:** (75) 32763237

**E-mail:** LC-CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM

**Referência:** PROXIMO AO CENTRO

**Localização:** ZONA URBANA

### Informações Complementares

**Data de Inclusão do Contribuinte:** 09/08/2013

#### Atividade Econômica Principal:

3101200 - Fabricação de móveis com predominância de madeira

#### Atividade Econômica Secundária

1052000 - Fabricação de laticínios

1413403 - Fecção de roupas profissionais

1521100 - Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material

2330399 - Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes

3292201 - Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo

3292202 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional

3299003 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos

3329501 - Serviços de montagem de móveis de qualquer material

3600602 - Distribuição de água por caminhões

3811400 - Coleta de resíduos não-perigosos

4511102 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

4512901 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores

4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

4642702 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho

4645101 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

4649404 - Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria

4674500 - Comércio atacadista de cimento

4712100 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e arma

4729699 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anterior

4742300 - Comércio varejista de material elétrico

4743100 - Comércio varejista de vidros

4744001 - Comércio varejista de ferraaens e ferramentas

- 4744002 - Comércio varejista de madeira e artefatos
- 4744099 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 4751201 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
- 4751202 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática
- 4752100 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 4753900 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4754701 - Comércio varejista de móveis
- 4754703 - Comércio varejista de artigos de iluminação
- 4755502 - Comércio varejista de artigos de armário
- 4761003 - Comércio varejista de artigos de papelaria
- 4763601 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763602 - Comércio varejista de artigos esportivos
- 4773300 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos
- 4781400 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
- 4789001 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
- 4789004 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
- 4789005 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 4789007 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
- 4789099 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
- 4923002 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
- 4924800 - Transporte escolar
- 4929901 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal
- 5611201 - Restaurantes e similares
- 5611203 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares
- 5620102 - Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê
- 7420004 - Filmagem de festas e eventos
- 7711000 - Locação de automóveis sem condutor
- 7732201 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 7911200 - Agências de viagens
- 8122200 - Imunização e controle de pragas urbanas
- 8129000 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 8130300 - Atividades paisagísticas
- 8219901 - Fotocópias
- 8299706 - Casas lotéricas
- 8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
- 9529105 - Reparação de artigos do mobiliário

**Unidade:** UNIDADE PRODUTIVA

**Forma de Atuação**

- ESTABELECIMENTO FIXO

**Condição:** MICROEMPRESA

**Forma de pagamento:** SIMPLES NACIONAL

**Situação Cadastral Vigente:** ATIVO

**Data desta Situação Cadastral:** 23/06/2020





Endereço de Correspondência

**Endereço:** AVENIDA RUY BARBOSA  
**Referência:**  
**Bairro:** NOVA CIPO  
**Município:** CIPO

**Complemento:** CASA  
**Número:** SN  
**CEP:** 48450000  
**UF:** BA

Informações do Contador

|                                              |                    |                   |
|----------------------------------------------|--------------------|-------------------|
| <b>Classificação CRC:</b>                    | <b>CRC:</b>        | <b>Tipo CRC:</b>  |
| <b>Nome:</b>                                 |                    |                   |
| <b>Responsável pela organização contábil</b> |                    |                   |
| <b>Classificação CRC:</b>                    | <b>CRC:</b>        | <b>Tipo CRC:</b>  |
| <b>Nome:</b>                                 |                    |                   |
| <b>Endereço</b>                              |                    |                   |
| <b>Endereço:</b>                             |                    |                   |
| <b>Número:</b>                               | <b>Bairro:</b>     | <b>Município:</b> |
| <b>Referencia:</b>                           |                    | <b>UF:</b>        |
| <b>Telefone: ()</b>                          | <b>Celular: ()</b> | <b>Fax: ()</b>    |
|                                              |                    | <b>E-mail:</b>    |

**Nota:** Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos a posterior confirmação pelo Fisco

**Data da Consulta:** 24/04/2023








189

**ESTADO DA BAHIA**  
**Colégio Estadual de Tempo Integral de Tucano**



Tucano – Bahia – Código Sec.: 11.15.105  
Ensino Fundamental: Ato de Criação: 6323 – D.O. 21 e 22/05/83  
Ensino Médio: Ato de Aut. Resolução 1.481/85 – Parecer 062/85 – D.O. de 04/06/85  
Alteração de Nome: Portaria nº 188/2023 – D.O.E de 15/02/2023  
CNPJ: 02.020.520/0001-91

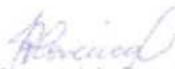
**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa MA MÓVEIS PLANEJADOS ME, inscrita no CNPJ nº 18.643.773/0001-51, estabelecida na Av. Rui Barbosa, nº 1000, Nova Cipó, Cipó/BA, CEP: 48450-000, forneceu móveis planejados tais como bancadas, armários, mesas, balcões, gaveteiros e nichos. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Tucano/BA, 20 de abril de 2023.

Telma Pimentel da Conceição – Diretora  
(75) 99138-0258

  
Telma Pimentel da Conceição  
Diretora  
Port. n. 438/2016 - DOE: 27/01/2016  
Aut. n. 00460/2016-D





# PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ

## Secretaria de Finanças

### ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

COD. CONTRIBUINTE

8042

INSC. MUNICIPAL

000000898

CONCEDIDO A

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA - ME

NOME FANTASIA

MA MOVEIS PLANEJADOS

C.N.P.J.

18.643.773/0001-51

INSC. EST.

C.P.F.

ENDEREÇO

AV Ruy Barbosa S/N GALPÃO NOVA CIPÓ - CIPÓ - BA

DESCRIÇÃO DA TAXA

59

TFF/TLL - Fabricação de móveis com predominância de madeira

ATIVIDADE PRINCIPAL

242

TFF/TLL - Comércio de móveis não compreendidos no subitem 2.02.4

**ENQUANTO SATISFIZER AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR,  
PARA FUNCIONAMENTO NOS SEGUINTE HORÁRIOS:**

HORÁRIO NORMAL

Das: 00:00 às 00:00

HORÁRIO ESPECIAL

X-X-X-X-X-X-X-X-X

DATA INÍCIO ATIVIDADE

17/09/2013

DATA DE EMISSÃO

18/04/2023

DATA DE VALIDADE

31/12/2023

Antônio Carlos Malaquias  
Chefe do Setor de Tributos  
Declarado em 30/2021

AVISO

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER FIXADO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO

191



**PREFEITURA MUNICIPAL CIPÓ**  
tributos.cipoba@yahoo.com  
PRAÇA JURACY MAGALHÃES, S/N - CENTRO  
CIPÓ - BA - CEP: 48450-000  
FONE(S): (75)3435-1023 CNPJ/MF: 13.808.936/0001-95

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº 000340/2023

Nome/Razão Social: **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA - ME**  
Nome Fantasia: **MA MOVEIS PLANEJADOS**  
Inscrição Municipal: **000000898** CPF/CNPJ: **18.643.773/0001-51**  
Endereço: **AV Ruy Barbosa, S/N GALPÃO NOVA CIPÓ**  
**CIPÓ - BA - CEP: 48450-000**

RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR QUAISQUER DÉBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS POSTERIORMENTE, É CERTIFICADO QUE, ATÉ A PRESENTE DATA, **NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS DO CONTRIBUINTE ACIMA CITADO PARA COM ESTE MUNICÍPIO.**

Observação:

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Esta Certidão foi emitida em 17/05/2023 com base no Código Tributário Nacional, lei nº 5.172/66.

Certidão válida até: **16/06/2023**

Código de controle da certidão: **7100035752**



Emissor: **ERNANDO**

Atenção: Qualquer rasura tornará o presente documento nulo.



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**  
**CNPJ: 18.643.773/0001-51**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 19:03:02 do dia 24/04/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 21/10/2023.

Código de controle da certidão: **220B.9CE1.FB68.FD04**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





393

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20232376058

|                                                    |                                   |
|----------------------------------------------------|-----------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL<br><b>MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA</b> |                                   |
| INSCRIÇÃO ESTADUAL<br><b>110.883.270</b>           | CNPJ<br><b>18.643.773/0001-51</b> |

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 24/04/2023, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**A AUTENTICIDADE DESTES DOCUMENTOS PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 18.643.773/0001-51  
**Razão Social:** MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA ME  
**Endereço:** AV AV SETE DE SETEMBRO 01 GALPAO / CENTRO / CIPO / BA / 48450-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2023 a 20/05/2023

**Certificação Número:** 2023042101543781310939

Informação obtida em 24/04/2023 18:59:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.643.773/0001-51

Certidão n°: 17088459/2023

Expedição: 24/04/2023, às 19:04:26

Validade: 21/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 18.643.773/0001-51, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





**PODER JUDICIÁRIO**  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia



196

**CERTIDÃO ESTADUAL**  
**CONCORDATA, FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - 1º GRAU**

**CERTIDÃO Nº: 00136297**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça (<https://portalcertidoes.tjba.jus.br/#/primeirograu>).

CERTIFICO que, pesquisando os registros de distribuição de feitos cíveis do Estado da Bahia, anteriores à data de 24/04/2023, verifiquei **NADA CONSTAR** em nome da parte abaixo indicada:

**Razão Social:** MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

**CNPJ:** 18.643.773/0001-51

**Endereço:** AV RUY BARBOSA, S/N, CASA, NOVA CIPO, CIPÓ/BA, CEP 48.450-000

Esta certidão abrange as ações das Varas de Família, incluindo as que versam sobre Tutela e Curatela, Varas de Registro Público, Varas de Acidentes de Trabalho, Varas da Fazenda Pública Municipal e Estadual.

Em caso de inconformidade entrar com contato com o SEDEC através do e-mail [sedec@tjba.jus.br](mailto:sedec@tjba.jus.br).

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade da RAZÃO SOCIAL com o CNPJ. Os dados informados são de responsabilidade do solicitante, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário.

Certidão emitida de acordo com a lei nº 11.971, de 06/07/2009 e com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado. A pessoa prejudicada pela disponibilização de informação na rede mundial de computadores poderá solicitar a retificação ao órgão jurisdicional responsável.

Certifico, finalmente, que esta certidão é sem custas.

Esta certidão tem validade de 30 dias a partir da data de sua emissão. Após esta data será necessário a emissão de uma nova certidão.

Salvador, segunda-feira, 24 de abril de 2023





MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO  
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS  
**NEGATIVA**

EMPREGADOR: MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

INSCRIÇÃO: 18.643.773/0001-51

DATA E HORA DA EMISSÃO: 16/05/2023, às 11:23:37, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: DNB8FNJ3TL

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

## PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO FINAL

**SOLICITANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE-BAHIA.**

**Modalidade: Pregão Presencial nº 005/2023**

**Interessado: Departamento de Licitações**

**Homologação e Adjudicação**

Encaminha-nos o Setor de Licitações da Câmara Municipal de Nova Soure-Bahia, o processo de **REGISTRO DE PREÇOS na modalidade pregão presencial com a finalidade de contratação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**, vez que os mesmos preenchem a todos os requisitos legais, encontrando-se, assim, o aviso convocatório e os anexos regulares em sua forma e conteúdo, em consonância com a legislação em vigor, visando atender às necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE, para análise quanto à possibilidade de homologação do certame.

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados, com exame prévio e conclusivo dos textos da minuta do edital e seus anexos.

Nossa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

1

A contratação em epígrafe teve início com a abertura de processo administrativo, contendo os requerimentos formulado pela Secretaria da Câmara, detalhando o objeto de sua pretensão e justificando sua finalidade. Foram informados os recursos orçamentários, a previsão financeira para o custeio da despesa foi confirmada e depois de avaliada a necessidade e conveniência do pedido, a contratação foi autorizada pelo Presidente da Câmara.

**O aviso de licitação foi publicado** no Diário Oficial da Câmara Municipal de Nova Soure, atendendo as regras estabelecidas pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02. Na modalidade pregão, presencial ou eletrônico, o prazo mínimo entre a publicação do edital e a data do certame é definido pelo art. 4º, V, da Lei 10.520/02, sendo de 8 (oito) dias úteis.

**Verifica-se do aviso de licitação a indicação do local** em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital a data de abertura e entrega das propostas, a modalidade de licitação, o número do edital, dados do órgão licitante e **um resumo do objeto da licitação.**

Constam dos autos os seguintes documentos:

1. *Solicitação de despesa;*
2. *Despacho solicitando pesquisa de preços e manifestação sobre a existência de recursos orçamentários;*
3. *Cotação de Preços;*
4. *Mapa de Cotação de Preços – preço médio, menor valor e valor médio;*
5. *Despacho informando a existência de dotação orçamentária;*
6. *Declaração de adequação orçamentária e financeira;*
7. *Autorização de abertura de processo licitatório;*
8. *Portaria nomeando pregoeiro;*
9. *Autuação;*
10. *Decreto que regulamenta o sistema de registro de preços no Município de Nova Soure;*
11. *Minuta do edital, contrato e seus anexos.*

O sistema de registro de preços está previsto na Lei 8.666/93, em seu artigo 15 e regulamentado pelo Decreto nº 7.892/13, in verbis:

**Art. 15.** As compras, sempre que possível, deverão:

I - atender ao princípio da padronização, que imponha compatibilidade de especificações técnicas e de desempenho, observadas, quando for o caso, as condições de manutenção, assistência técnica e garantia oferecidas;

II - ser processadas através de sistema de registro de preços;

(...)

§ 1º O registro de preços será precedido de ampla pesquisa de mercado.

§ 2º Os preços registrados serão publicados trimestralmente para orientação da Administração, na imprensa oficial.

§ 3º O sistema de registro de preços será regulamentado por decreto, atendidas as peculiaridades regionais, observadas as seguintes condições:

I - seleção feita mediante concorrência;

II - estipulação prévia do sistema de controle e atualização dos preços registrados;

III - validade do registro não superior a um ano.

§ 4º A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

(...)

Decreto nº 7.892/13:

**Art. 1º** As contratações de serviços e a aquisição de bens, quando efetuadas pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, fundos

especiais, empresas públicas, sociedades de economia mista e demais entidades controladas, direta ou indiretamente pela União, obedecerão ao disposto neste Decreto.

**Art. 2º** Para os efeitos deste Decreto, são adotadas as seguintes definições:

- I - Sistema de Registro de Preços - conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras;
- II - ata de registro de preços - documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no instrumento convocatório e propostas apresentadas;
- III - órgão gerenciador - órgão ou entidade da administração pública federal responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente;
- IV - órgão participante - órgão ou entidade da administração pública federal que participa dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integra a ata de registro de preços;
- V - órgão não participante - órgão ou entidade da administração pública que, não tendo participado dos procedimentos iniciais da licitação, atendidos os requisitos desta norma, faz adesão à ata de registro de preços

A modalidade e o tipo de licitação escolhidos estão adequados à legislação, o Edital e seus anexos preenchem os requisitos exigidos na legislação, sem a existência de cláusula restritiva de participação de empresas interessadas e o objeto da licitação está descrito de forma clara.

3

A previsão da documentação para habilitação está de acordo com a Lei de Licitações (8.666/93), Lei do Pregão Presencial (10.520/2002) e com o Decreto 7.892/13. Consta da documentação a dotação orçamentária da despesa, ampla pesquisa de mercado, o sistema de registro de preços está regulamentado por decreto, enfim, todos os anexos exigidos pela legislação em vigor, de forma que entende que o Edital preenche todos os requisitos do art. 40 c/c art. 54 da Lei 8666/93.

Quanto à justificativa da contratação, não cabe ao órgão jurídico adentrar o mérito (oportunidade e conveniência) das opções do Administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais. O papel do órgão jurídico é recomendar que tal justificativa seja a mais completa possível, orientando o órgão assistido, se for o caso, pelo seu aperfeiçoamento ou reforço, na hipótese de ela se revelar insuficiente, desproporcional ou desarrazoada, de forma a não deixar margem para futuros questionamentos, por exemplo, quanto à pertinência ou necessidade da contratação, ou dos quantitativos estimados, contemplando os requisitos mínimos arrolando os principais elementos que deverão ser previstos na justificativa apresentada no caso das aquisições



A autorização para abertura da licitação devidamente assinada pela autoridade competente decorre da exigência do art. 38 da Lei 8.666/93. No presente caso, tal exigência foi devidamente cumprida.

Já na fase externa, constatou-se que a divulgação da licitação se deu em estrita obediência à legislação pertinente quanto à forma e os prazos para a realização do certame. Não houve registro de nenhum pedido de esclarecimento, providência ou impugnação ao edital.

Quanto ao número de empresas participantes, destaco que, em momento algum, a referida Lei fixa um número mínimo de licitantes (necessário, suficiente ou ideal) para que se possa dar prosseguimento a um pregão. O mesmo ocorre com o Decreto Federal nº 3.555/2000 e com o **Decreto Federal nº 10.024/2019**, que regulamentam, respectivamente, o pregão presencial e o pregão eletrônico.

A **Lei do Pregão** não condiciona a validade do pregão à participação de um número mínimo de licitantes. Portanto, não seria cabível aplicar ao caso a interpretação (combatida) de que somente na presença de três propostas classificáveis seria válida a licitação na modalidade pregão, a exemplo do que ocorre na modalidade convite

Da apreciação dos documentos **apresentado pelo licitante participante**, relativos ao credenciamento, habilitação jurídica e fiscal, declarações firmadas e proposta de preços, após exame de sua compatibilidade com as exigências do instrumento convocatório, concluiu-se que a licitação foi processada e julgada com observância dos procedimentos estabelecidos na Lei Federais nº 8.666/93.

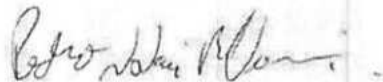
4

Considerando que a homologação é o ato de controle da regularidade de todo o procedimento realizado como condição de validade da contratação, pelo qual se põe fim ao processo, e, considerando ainda, que nenhuma ilegalidade foi constatada na acurada análise efetuada por esta Procuradoria, **opinamos pela homologação do processo em epígrafe**, cabendo, no entanto, à autoridade competente, a avaliação quanto à oportunidade e conveniência.

SMJ.

EIS O PARECER.

De Salvador para Nova Soure-Bahia, 02 de junho de 2023.



**RIBEIRO E NEVES ADVOGADOS ASSOCIADOS**

**CNPJ n.º 18.360.292/0001-39**

**PEDRO NOVAIS RIBEIRO**

**ADVOGADO SÓCIO ADMINISTRADOR**

**OAB/BA 38.646**





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**ATA DO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2023.**

Processo Administrativo nº 025/2023

**Objeto:** Constitui O objeto do presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos. **Tipo Menor Preço Global.**

Aos dezoito dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e três, às dez horas e vinte minutos, reúne-se na sala de Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, a Comissão de Licitação, formada pelo Senhor Paulo Eduardo Saldanha da Silva – Pregoeiro, nomeado conforme portaria 002/2023 e demais membros da equipe de apoio, Senhora Bruna Letícia Santana Pimentel e a Srª Silva Bonfim da Silva, para proceder o julgamento da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 006/2023. Empresa participante: **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51.** Neste momento o Pregoeiro registrou que aguardou por mais 20 (vinte) minutos de tolerância para que ainda algum licitante em atraso pudesse comparecer. Como não compareceram outros licitantes, findou-se o prazo de tolerância e iniciou-se os trabalhos às 09:20hs. Iniciando a fase de credenciamento, identificamos o seguinte representante: Srª **MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA SOUZA**, portador do CPF nº 052.307.435-22, Identidade nº 15523693-82 SSP/BA. Na sequência a credencial foi rubricada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente, ao tempo que o Pregoeiro verificou os documentos de credenciamento e não encontrou nada que pudesse impugná-los. Neste momento, após análise do Pregoeiro o licitante foi declarado credenciado, tendo em vista o atendimento pleno do que solicitava o edital de convocação, sendo em seguida, declarada aberta a sessão. Neste sentido procedeu-se a abertura dos envelopes nº 01 "Proposta Comercial" relativo ao objeto licitado, apresentada pela empresa participante, a qual foi entregue ao licitante para rubricar. Após analisada, a proposta foi declarada classificada, por esta em conformidade com as disposições do edital, a qual apresentou valor inicial para o respectivo lote conforme abaixo:

| EMPRESA                       | ME / EPP / COOP/ NO | VALOR/GLOBAL  |
|-------------------------------|---------------------|---------------|
| 1 MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA | LTDA                | R\$179.145,00 |

Dando continuidade aos trabalhos, iniciou-se a verificação da empresa apta para a formular lances. Na sequência, o pregoeiro, por estar em conformidade com as disposições do edital, em seu critério de julgamento que é o menor preço GLOBAL, passou-se a fase verbal de lances para definir o valor, conforme mapa de empresas classificadas e lances abaixo:

**1ª RODADA DE LANCES**

| EMPRESA                       | ME / EPP / COOP/ NO | VALOR/MES                                                                                                                             | VALOR/GLOBAL                                                                      |
|-------------------------------|---------------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------|
| 1 MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA | LTDA                | RS R\$179.145,00<br>R\$178.100,00<br>R\$177,050,00<br>R\$176.450,00<br>R\$175200,00<br><br><u>R\$175.000,00</u><br><u>Menor Valor</u> | RS<br>R\$179.145,00<br><br><br><br><br><b>R\$175.000,00</b><br><b>Menor Preço</b> |

Após a rodada lances e preço final no mapa acima, o Pregoeiro tentou novamente uma negociação de preços junto a representante da empresa **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**, e o mesmo alegou que seu último valor de lance registrando é o menor preço a ser ofertado acima cotado, o que foi aceito pelo Pregoeiro. Após rodadas de negociações entre o pregoeiro e o licitante, em acordo ao mapa de negociação chegamos ao seguinte resultado: a licitante **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51**, venceu com o valor global de **R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)**. Na sequência iniciou-se a fase de verificação do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação" da empresa licitante, onde constatou-se que a licitante **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51**, está regularizada. Na sequência promoveu a aposição de rubricas do Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante presente nos documentos de Habilitação. Mediante a confirmação da habilitação da empresa que apresentou o valor registrado do respectivo valor por Item, o Pregoeiro anunciou ao seu representante legal que deverá num prazo máximo de (02) dois dias úteis, ou 48 (quarenta e oito) horas, trazer a nova proposta de preços realinhada com seu valor registrado. Após essa fase, foi franqueada a palavra ao licitante, para fins do disposto no Artigo 4º, Incisos XVIII e XX, da Lei Federal 10.520/2002. O representante legal sinalizou no sentido de não recorrer da decisão do Pregoeiro. Desta forma, o Pregoeiro encerrou seus trabalhos, adjudicando o presente certame a empresa citada a cima.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**

CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, lida e achada conforme, segue assinada pelo Pregoeiro, Equipe de apoio e os licitantes presentes, em 18 de maio de 2023, às 11:42hs..

Pregoeiro

Membro

Membro

*Maria Aline Barbosa de S. Souza*

MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA

CNPJ: 18.643.773/0001-51

Representante Sr<sup>a</sup> MARIA ALINE BARBOSA DE SANTANA  
SOUZA

CPF nº 052.307.435-22

RG nº 15523693-82 SSP/BA





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

205

Nova Soure/Ba., 02 de junho de 2023.

PARECER N° 02/2023

SOLICITANTE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

**EMENTA:** Escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

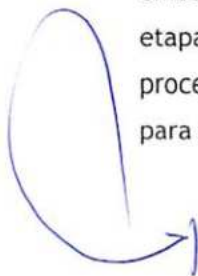
#### RELATÓRIO

A Câmara Municipal de Nova Soure-Ba, solicitou a esta Procuradoria, emissão de parecer jurídico acerca da viabilidade legal de contratação de prestador de serviços com aplicação da Lei 8.666/1993 w 10.520 -, a respeito do Pregão Presencial 005/2023 pessoa jurídica, para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.**

A matéria já foi objeto de análise por esta Procuradoria, em situação análoga, para analisar a matéria relativa à **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS.**

É o relatório.

Analisado os termos e toda a documentação constantes do presente procedimento licitatório, denota-se que o mesmo seguiu o quanto determina a norma legal vigente, encontra-se embasado nos preceitos legais consagrados, Lei 8.666/1993 E 10.520/2002, em todas suas etapas., até a sua conclusão procedimental, devendo o mesmo ser encaminhado para os procedimentos de finalização de homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

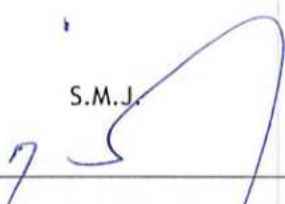
206

CONCLUSÃO

Pelas razões de fato e de direito acima aduzidas, **opino** no sentido de que o processo licitatório seguiu, até a sua conclusão procedimental, o que determina a Lei, devendo o mesmo ser encaminhado para os atos de finalização, com a necessária homologação, adjudicação e publicação, na forma da lei, para que o mesmo produza seus legais e jurídicos efeitos.

É o parecer.

S.M.J.

  
Sergio Roberto de Santana Costa  
Procurador Jurídico



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51, com um valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento  
Presidente da Câmara



208

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 001 / 2023**

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nosso Senhora da Conceição, s/n°, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51**, sediada na Av Ruy Barbosa, S/N, cidade Cipó-Ba, CEP: 48.400-000, neste ato representada a S<sup>a</sup> Maria Aline de Santana Souza, CPF: 052.307.435-22, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial n° 005/2023**, regendo-se pela Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei n° 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

- 1.1 – O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

**CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4° da Lei Federal n° 8.666/93, alterada pela Lei Federal n° 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços n°005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

209

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

|    |                                                                             | QUD. | V. UNT.     | V. TOTAL       |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------|-------------|----------------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18   | R\$780,00   | 14.040,00      |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9    | R\$830,00   | 7.470,00       |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18   | R\$660,00   | 11.800,00      |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9    | R\$890,00   | 8.010,00       |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1    | R\$930,00   | 930,00         |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1    | R\$1.400,00 | 1.400,00       |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1    | R\$2.900,00 | 2.900,00       |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1    | R\$3.450,00 | 3.450,00       |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1    | R\$3.100,00 | 3.100,00       |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1    | R\$1.050,00 | 1.050,00       |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2    | R\$2.650,00 | 5.300,00       |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2    | R\$1.050,00 | 2.100,00       |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2    | R\$850,00   | 1.700,00       |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1    | R\$7.150,00 | 7.150,00       |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1    | R\$2.400,00 | 2.400,00       |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1    | R\$4.510,00 | 4.510,00       |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1    | R\$3.200,00 | 3.200,00       |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1    | R\$660,00   | 660,00         |
| 19 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | 1    | R\$850,00   | 850,00         |
| 20 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | 1    | R\$850,00   | 850,00         |
| 21 | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | 1    | R\$3.400,00 | 3.400,00       |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | 40   | R\$1.350,00 | 54.000,00      |
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | 14   | R\$600,00   | 8.400,00       |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | 14   | R\$925,00   | 12.950,00      |
| 25 | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | 3    | R\$4.460,00 | 13.380,00      |
|    |                                                                             |      |             |                |
|    |                                                                             |      | TOTAL       | R\$ 175.000,00 |

O preço global é de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

230

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (validas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

#### CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.

5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.

5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.

5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.

5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.

5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.



211

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

#### **CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.





212

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

- 6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- 6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.
- 6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.
- 6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

**Parágrafo único.** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

**CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou





213

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:



234

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua conseqüente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.



235

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

236

Nova Soure, 02 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Olinda

**CONTRATANTE**

Barimar do Nascimento

Presidente da Câmara

Maria Aline Barbosa de S. Souza

**MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**

CNPJ/MF: 18.643.773/0001-51

**CONTRATADO**

Fiscal do Contrato

Sr<sup>a</sup> Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato

Sr<sup>a</sup> Silvia Bonfim da Silva

**TESTEMUNHAS:**

NOME:

CPF/MF Nº

ANEXO V

066.900.195-35

NOME:

CPF/MF Nº

00749565-25





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2023**

A Câmara Municipal de Nova Soure, através do seu Presidente Sr. Barimar do Nascimento, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Equipe de Pregão Presencial cumprido todas as exigências do procedimento de licitação, Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços.

Assim, no termo da legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO e ADJUDICADO em favor da licitante vencedor a MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51, com um valor de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Nova Soure - Ba, em 02 de junho de 2023.

Barimar do Nascimento  
Presidente da Câmara





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001 / 2023

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Nova Soure, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48, com sede na Praça Nossa Senhora da Conceição, s/nº, Centro, Nova Soure - Bahia, aqui representada pelo Presidente, Barimar do Nascimento, doravante designado **CONTRATANTE** e, de outro lado **MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**, inscrita no CNPJ: **18.643.773/0001-51**, sediada na Av Ruy Barbosa, S/N, cidade Cipó-Ba, CEP: 48.400-000, neste ato representada a Sª Maria Aline da Santana Souza, CPF: 052.307.435-22, doravante designada **CONTRATADA**, para a execução do objeto descrito na Cláusula primeira – Do objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, constante do **Pregão Presencial nº 005/2023**, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93, as quais as partes sujeitam-se a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

- 1.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços, que deste ficam fazendo parte para todos os fins e efeitos.

## CLÁUSULAS SEGUNDA- DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.
- 2.2. Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE/BA não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
- 2.3. Em cada aquisição decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL para Registro de Preços nº 005/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.
- 2.4. O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:
- a) Recusar-se a entregar o objeto adjudicado, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
  - b) Incorrer em atraso decorrente de defasagem da entrega do qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
  - c) falir ou dissolver-se; ou
  - d) transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato.

Ata nº 001/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

|    |                                                                             | QUD. | V. UNT.      | V. TOTAL              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------|------|--------------|-----------------------|
| 1  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 0.80X0.78X0.60                                    | 18   | R\$780,00    | 14.040,00             |
| 2  | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.78X0.60                                     | 9    | R\$830,00    | 7.470,00              |
| 3  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 0.80X0.70X0.35                                 | 18   | R\$660,00    | 11.800,00             |
| 4  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 9    | R\$890,00    | 8.010,00              |
| 5  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.1X0.70X0.35                     | 1    | R\$930,00    | 930,00                |
| 6  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO PARA COZINHA (A,L,P) 1.60X0.70X0.35                    | 1    | R\$1.400,00  | 1.400,00              |
| 7  | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO COM PIA DE GRANITO PARA COZINHA (A,L,P) 1.17X0.72X0.35 | 1    | R\$2.900,00  | 2.900,00              |
| 8  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.90X1.85X0.60               | 1    | R\$3.450,00  | 3.450,00              |
| 9  | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.80X1.50X0.60               | 1    | R\$3.100,00  | 3.100,00              |
| 10 | CONFECÇÃO DE MESA COM GAVETAS E CHAVES (A,L,P) 1.20X0.78X0.60               | 1    | R\$1.050,00  | 1.050,00              |
| 11 | CONFECÇÃO DE ESTANTE (A,L,P) 2.20X1.47X0.45                                 | 2    | R\$2.650,00  | 5.300,00              |
| 12 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.20X0.76X0.60                                    | 2    | R\$1.050,00  | 2.100,00              |
| 13 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.35                                 | 2    | R\$850,00    | 1.700,00              |
| 14 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 4.27X2.60X0.30                   | 1    | R\$7.150,00  | 7.150,00              |
| 15 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 1.27X2.60X0.30                   | 1    | R\$2.400,00  | 2.400,00              |
| 16 | CONFECÇÃO DE ESTANTE PARA ARQUIVOS (A,L,P) 2.30X2.60X0.30                   | 1    | R\$4.510,00  | 4.510,00              |
| 17 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.70X1.25X0.60                                    | 1    | R\$3.200,00  | 3.200,00              |
| 18 | CONFECÇÃO DE GAVETEIRO                                                      | 1    | R\$660,00    | 660,00                |
| 19 | CONFECÇÃO DE ARMÁRIO (A,L,P) 1.20X0.50X0.60                                 | 1    | R\$850,00    | 850,00                |
| 20 | CONFECÇÃO DE MESA (A,L,P) 1.0X0.76X0.60                                     | 1    | R\$850,00    | 850,00                |
| 21 | CONFECÇÃO DE BALCÃO PARA RECEPÇÃO (A,L,P) 2.0X1.20X1.10                     | 1    | R\$3.400,00  | 3.400,00              |
| 22 | CADEIRA GIRATÓRIA PRESIDENTE                                                | 40   | R\$1.350,00  | 54.000,00             |
| 23 | CADEIRA LONGARINA DOIS LUGARES                                              | 14   | R\$600,00    | 8.400,00              |
| 24 | CADEIRA LONGARINA TRÊS LUGARES                                              | 14   | R\$925,00    | 12.950,00             |
| 25 | CONFECÇÃO DE BALCÃO EM MDF, 2.70X0.80X0.90                                  | 3    | R\$4.460,00  | 13.380,00             |
|    |                                                                             |      |              |                       |
|    |                                                                             |      | <b>TOTAL</b> | <b>R\$ 175.000,00</b> |

O preço global é de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), a ser pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, através da aferição dos produtos efetivamente entregues, tomando como base os valores unitários propostos pela CONTRATADA.

Ata nº 001/2023





## Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.4 - Ano XI - Nº 112



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

§ 1º. No preço computado neste Contrato deverão estar incluídos todos os custos com remuneração de pessoal, tributos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, gratificação e outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento, pela CONTRATADA de suas obrigações.

§ 2º. O pagamento será efetuado através de depósito em conta corrente da CONTRATADA após a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal/Fatura da CONTRATADA, contendo o valor unitário e total dos produtos requisitados pelo Município;
- b) Certidões de regularidade fiscal;
- c) Originais das Certidões Negativas de Débito junto a Fazenda Federal, inclusive INSS (Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e da Dívida Ativa da União), ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. (válidas e regulares)

§ 3º. Quando houver erro de qualquer natureza na emissão da Nota Fiscal/Fatura, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão de Nota de Correção. Este intervalo de tempo não será considerado para efeito de qualquer reajuste ou atualização de valor contratual.

**CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO**

Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

- I. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.
- II. A fiscalização poderá proceder qualquer determinação que seja necessária a perfeita execução do Contrato, inclusive podendo solicitar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- III. A fiscalização de que tratam os subitens anteriores não isenta a Contratadas responsabilidades assumidas com a celebração do Contrato.

**CLAUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93 e do fornecimento da mão-de-obra, das ferramentas, equipamentos, materiais e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços objeto do Termo de Referência e demais atividades correlatas, obriga-se a:

- 5.1.2. Dar início à execução dos serviços de realização de reparo, num prazo máximo de 3 (três) dias úteis após o acionamento pela contratante.
- 5.1.3. Executar os serviços por meio de profissionais qualificados ao tipo de serviço que estiver sendo realizado.
- 5.1.4. Disponibilizar o material e equipamento adequado para a prestação dos serviços, assim como todas as ferramentas e utensílios necessários, sem nenhum custo adicional para a Contratante.
- 5.1.5. Executar os serviços, acompanhado pelo fiscal de contrato, nos dias ou horários em que não houver expediente nesta Casa Legislativa.
- 5.1.6. Cumprir e fazer cumprir as normas de segurança e medicina do trabalho emitidas pelo Ministério do Trabalho e Emprego e outros órgãos competentes, quando da execução dos serviços.
- 5.1.7. Fornecer e exigir o uso de Equipamento de Proteção Individual – EPI, conforme constatada a sua necessidade.

Ata nº 001/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

5.1.8. Relatar à fiscalização do serviço toda e qualquer irregularidade, inclusive de ordem funcional, constatada durante a execução dos serviços, cujo saneamento dependa de autorização para execução ou de providências por parte da Contratante, especialmente se representar risco para o patrimônio público.

5.1.9. Executar os serviços obedecendo ao disposto no Termo de Referência, na proposta, nas instruções da Contratante e dos fabricantes dos equipamentos e dos materiais utilizados, na boa técnica e na legislação e normas pertinentes. No caso de apontamento de falhas, a Contratada deverá tomar prontamente as providências necessárias à correção, sem ônus para a Contratante.

5.1.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da má qualidade da execução dos serviços e/ou materiais empregados.

5.1.11. Orientar os seus empregados de que não poderão se retirar do prédio ou instalação da Contratada, portando volumes ou objetos, sem a devida autorização da fiscalização do serviço e liberação no posto de vigilância da Contratante.

5.1.12. Substituir, sempre que exigido pela fiscalização do serviço e independentemente de qualquer justificativa por parte desta, qualquer profissional integrante das equipes de trabalho cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados inadequados, prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da Contratante ou ao interesse do Serviço Público.

5.1.13. Manter e entregar limpo e livre de restos de materiais e outros detritos o local dos serviços.

5.1.14. Fornecer garantia de todo o serviço prestado, pelo prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

5.1.15. Manter vínculo empregatício formal, expresso, com os seus empregados, sendo responsável pelo pagamento de salários e todas as demais vantagens, recolhimento de todos os encargos sociais e trabalhistas, além de seguros e indenizações, taxas e tributos pertinentes, conforme a natureza jurídica da Contratada, bem como por quaisquer acidentes ou mal súbito de que possam ser vítimas, quando em serviço, na forma como a expressão é considerada na legislação trabalhista, ficando ressalvado que a inadimplência da Contratada para com estes encargos não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Termo de Referência.

5.1.16. Responder, civil, penal e administrativamente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, direta ou indiretamente, à Contratante ou a terceiros, por seus empregados, por sua ação ou omissão, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho, na prestação dos serviços contratados, inclusive por acidentes, morte, perda ou destruições, devidamente apurado por competente processo administrativo, com direito ao contraditório e a ampla defesa.

5.1.17. Ressarcir o valor correspondente aos danos causados em bens de propriedade da Contratante, o qual será calculado de acordo com o preço de mercado e recolhido por depósito a favor da Contratante, no prazo máximo de cinco dias úteis a partir da notificação, garantida previamente ampla defesa e contraditório. Se o valor dos danos não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente. A reparação dos danos causados em bens de propriedade de terceiros deverá ser efetuada aos mesmos, no prazo de cinco dias úteis contados do recebimento da notificação.

5.1.18. Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do serviço, tais como: encargos sociais; trabalhistas; previdenciários; tributos; taxas; contribuições fiscais e parafiscais; emolumentos e suas majorações; traslado; transporte, alimentação; acomodações; etc., incidentes ou que vierem a incidir sobre o objeto do Contrato, inclusive seguro contra acidentes no trabalho, assim como ferramental, equipamentos de segurança, ficando ciente de que não se estabelece, por força da prestação de serviços objeto do Projeto Básico, qualquer relação de emprego entre a Contratante e os empregados que a Contratada fornecer para execução dos serviços.

5.1.19. Manter durante a execução do Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

**CLAUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

6.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei n.º 8.666/93, são obrigações da Contratante:

8.1.2. Proporcionar todas as facilidades à Contratada para o bom andamento dos serviços dentro das normas estabelecidas pelo Termo de Referência e instrumento contratual.

Ata nº 001/2023





ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE

CNPJ: 04.865.130/0001-48

- 6.1.3. Prestar aos funcionários da Contratada as informações e esclarecimentos de que disponha e que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados.
- 6.1.4. Acompanhar, conferir e fiscalizar a execução do serviço objeto do Termo de Referência, por meio de fiscal especialmente designado por esta Casa, podendo o mesmo receber assessoria de empresa especializada.
- 6.1.5. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do instrumento contratual.
- 6.1.6. Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias.
- 6.1.7. Analisar e atestar os documentos apresentados pela Contratada, quando da cobrança pelos serviços prestados. Caso haja incorreção nos documentos recebidos, os mesmos serão devolvidos à Contratada para as devidas correções. A nova contagem dos prazos para análise, teste e pagamento recomençará quando da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.
- 6.1.8. Efetuar os pagamentos devidos.
- 6.1.9. Não permitir que a mão-de-obra disponibilizada pela Contratada execute tarefas em desacordo com as preestabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ADITIVOS**

Em razão de interesse público devidamente fundamentado, poderão as partes celebrar Termos Aditivos ao Contrato, desde que respeitado o limite previsto na Lei 8.666/93 e 10.520/2002, os quais, depois de aprovados, passarão a integrar o presente.

**Parágrafo único.** Também em razão do interesse público, poderão ser empreendidas modificações nas cláusulas contratuais, mediante comunicação por escrito e concordância das partes.

**CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO E DA REVISÃO DE PREÇOS**

Os preços serão os constantes na proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, não cabendo reajuste.

**Parágrafo único.** As revisões contratuais, para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, ocorrerão através de processo fundamentado e que comprove a alteração dos custos por meio de documentação a ser analisada pelo representante da Contratante e deve ter por base os preços das propostas apresentadas na data da licitação, conforme segue:

- I. Anualmente pelo IGP-M, acumulado do período;
- II. Aumento de impostos e taxas estabelecidas por Lei;
- III. Acordo ou dissídio coletivo da categoria.

**CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 9.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:
- 9.1.1. A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 9.1.2. A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 9.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 9.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 9.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
  - 9.1.6. Por razões de interesse públicas devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 9.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo administrativo da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou

Ata nº 001/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

- 9.3. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.
- 9.3.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 05 (cinco) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

§2º - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§3º - O valor da multa será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração

§4º - Não tendo sido prestada garantia, à Administração Pública Municipal se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

§5º - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§6º As multas previstas neste Edital poderão, a critério da Contratante, ser aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e as contraditórios constitucionais, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA adjudicatário.

§7º Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente.

§8º Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - ENTREGA DO OBJETO**

A forma de fornecimento do objeto do presente contrato é parcelada, de acordo com a "Autorização de fornecimento de material" a ser emitida pela CÂMARA de Nova Soure à CONTRATADA.

§ 1º - O objeto deste contrato será recebido:

Ata nº 001/2023





**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
**CNPJ: 04.865.130/0001-48**

I. Provisoriamente para verificação da conformidade do produto com as especificações, cabendo a esta efetuar a verificação do prazo de 3 (três) dias úteis;

II. Definitivamente, após conferência e verificação da conformidade do material entregue, com as especificações e quantidades constantes na proposta apresentada, e sua consequente aceitação;

§2º - No caso de se constatarem irregularidades no produto fornecido, a CONTRATADA será notificada para substituí-lo no prazo de 10 (dez) dias úteis.

§3º - Os materiais deverão ser fornecidos na periodicidade indicada neste instrumento contratual, em quantidade previamente comunicada, podendo sofrer alterações conforme avaliação do CONTRATANTE.

§4º - Os quantitativos propostos poderão ser executados no todo ou em parte conforme necessidade de consumo gerenciada pela CONTRATANTE.

§5º - O objeto contratual deverá ser entregue em perfeito estado e com plenas condições de consumo.

§6º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da CONTRATADA pela solidez e segurança do fornecimento, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

§7º - Caso o objeto contratual não esteja de acordo com os termos da proposta apresentada, bem como não atenda ao contido no edital, será o mesmo devolvido, caso em que terá a CONTRATADA o prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento do comunicado expedido pelo CONTRATANTE, para sanar os problemas detectados e, se for o caso, substituir o produto entregue por outro compatível com a proposta apresentada.

§8º - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§9º - Nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição. Os representantes do CONTRATANTE, anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas à seus superiores em 02 (dois) dias corridos para a adoção das medidas convenientes.

§ 10 - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contrato.

Quando por ventura a peça a ser utilizada/trocada, não constar na tabela de preços do fabricante, a empresa contratada deverá apresentar orçamento da concessionária local se houver, e no caso de não ter concessionária local, apresentar orçamento de concessionária regional ou ainda estadual.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, observadas, para tanto, às disposições do art. 77 e demais úteis da Lei 8.666/93.

§ 1º O Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato, nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93.

§ 2º Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

Ata nº 001/2023







**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
 CNPJ: 04.865.130/0001-48

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram o presente instrumento, como se transcritos estivessem, Edital de Licitação 004/2022 na modalidade Pregão Presencial nº 005/2023, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

§ 1º. Nos termos do artigo 110 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste contrato em dia de expediente no órgão ou na entidade.

§ 2º. Todas as comunicações do CONTRATANTE à CONTRATADA, ou vice-versa, serão efetuadas por escrito e só assim produzirão seus efeitos, convenientemente numeradas, em duas vias, uma das quais ficará em poder do emitente depois de visada pelo destinatário.

§ 3º. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, o extrato do presente contrato e eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Município, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

§ 4º. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

§ 5º. Qualquer medida que implique em alteração dos direitos/obrigações aqui pactuadas só poderá ser adotada mediante autorização por escrito das partes, e será obrigatoriamente ratificada através de Termo Aditivo ao Contrato, que passará a integrá-lo para todos os efeitos, regulando as ocorrências futuras.

§ 6º. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuidas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

§ 7º. E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes firmam o presente Termo Contratual em 03 (três) vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA FISCALIZAÇÃO**

13.1. Fica responsável por este contrato o Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira e na sua ausência o seu suplente Srª Silvia Bonfim da Silva.

13.2. Fica responsável as pessoas a cima mencionadas por inspecionar sistematicamente o objeto do contrato, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações técnicas dos serviços, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações do contrato;

13.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do Contratante, não eximirá a Contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Sede da CONTRATANTE para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, os representantes da CONTRATANTE e da CONTRATADA, na presença das testemunhas infrafirmadas, para que se produzam os efeitos legais.

Ata nº 001/2023



## Câmara Municipal de Nova Soure - Bahia

Quarta-feira, 07 de Junho de 2023 - Pag.10 - Ano XI - Nº 112

**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

Nova Soure, 02 de junho de 2023.

Câmara Municipal de Olindina  
**CONTRATANTE**  
Barimar do Nascimento  
Presidente da Câmara

**MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**  
CNPJ/MF: 18.643.773/0001-51  
**CONTRATADO**

Fiscal do Contrato  
Srª Ana Carla de Araujo Santos Oliveira

Suplente do Fiscal do Contrato  
Srª Sílvia Bonfim da Sílvia

**TESTEMUNHAS:**

NOME:  
CPF/MF Nº  
ANEXO V

NOME:  
CPF/MF Nº

Ata nº 001/2023

Este documento está disponibilizado no site [www.impublicacoes.org/cm\\_novasoure](http://www.impublicacoes.org/cm_novasoure)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

**Imprensa Oficial**



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA SOURE**  
CNPJ: 04.865.130/0001-48

**EXTRATO DE RESULTADO FINAL**

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, ATA DE CONTRATO Nº 001/2023.

O pregoeiro, no desempenho de suas atribuições legais, em conformidade com todo o processado no Processo Licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, e em atenção a Lei Federal nº 8.666/93 e lei 10.520/19, torna público, para conhecimento dos interessados, o seguinte **RESULTADO FINAL, ATA DE CONTRATO Nº 001/2023:**

**PROCESSO LICITATÓRIO – PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2023** – objeto cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de confecção, montagem e instalação de móveis planejados, para compor os setores da Câmara Municipal de Nova Soure, compreendendo o fornecimento de todo o material necessários e adequados à perfeita execução dos serviços. **ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 03/05/2023 – HOMOLOGAÇÃO: 02/06/2023- DATA DA ASSINATURADA DO CONTRATO: 02/06/2023 – PRAZO FINAL: 31 de maio de 2024.**

**CONTRATANTE:**

CÂMARA DE NOVA SOURE, pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 04.865.130/0001-48.

**CONTRATADA:**

**MA BARBOSA DE SANTANA SOUZA**, inscrita no CNPJ: 18.643.773/0001-51, sediada na Av Ruy Barbosa, S/N, cidade Cipó-Ba, CEP: 48.400-000, neste ato representada a Sª Maria Aline de Santana Souza, CPF: 052.307.435-22, com o valor global de R\$175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

Pelo presente, promova a publicação imediata deste resultado de licitação nesta data.

Nova Soure - Ba, 02 de junho de 2023

Ana Carla de Araujo Santos Oliveira  
Chefe do Controle Interno